



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, sábado, 04 de maio de 2024 - Nº 082

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

GOVERNO REFORÇA INTEGRAÇÃO COM MUNICÍPIOS PARA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Como parte do Juntos pela Segurança, gestão estadual criou um grupo de trabalho que vai articular ações voltadas para o combate à criminalidade

O Governo de Pernambuco, por meio das secretarias de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (Seplag) e Defesa Social (SDS), publicou esta semana, no Diário Oficial, a criação de Grupo de Trabalho (GT) para criar um sistema de

FOTO: CARLOS MEDEIROS/CI/COM/SDS



PRIMEIROS resultados da ação do GT serão divulgados na próxima semana

governança das ações desenvolvidas pelo Estado e município dentro âmbito do Juntos pela Segurança. O objetivo é aumentar a integração com os municípios, fomentando as iniciativas de prevenção à violência. As reuniões do GT já estão acontecendo, assim como os encontros com os representantes dos órgãos de segurança dos municípios. Na próxima terça-feira, será realizado um encontro para apresentação dos resultados do Grupo de Trabalho. "Além disso, a própria construção do Ouvir para Mudar contou com a atuação intensa das prefeituras, a partir da participação em oficinas temáticas realizadas em 2023. Esses encontros foram compostos por grupos mistos, entre servidores e representantes da sociedade civil organizada, municípios, representantes do

legislativo estadual, pesquisadores e sistema de Justiça", destacou o secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques. A partir do trabalho realizado pelo GT, a gestão poderá se apropriar ainda mais das melhores ações que pode adotar para apoiar a cidades na redução da violência. "Estamos falando aqui sobre prevenção e não repressão. Então, a ajuda pode chegar com a melhoria de iluminação e patrulhamento, investimentos em infraestrutura e distribuição equipamentos, por exemplo", explicou o secretário. Na prática, o Governo do Estado entrará com recursos e as prefeituras assumirão compromissos que ainda vão ser definidos pelo Grupo de Trabalho. Além de representantes da Seplag e SDS, o GT conta com a participação das prefeituras do Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes e Paudalho.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 082, de 04MAI2024).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 082 DE 04 DE MAIO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 56.558, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços prestados para fins de instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como para capacitação de servidores e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o servidor público através do aproveitamento da experiência do corpo funcional do Poder Executivo Estadual na formação e no treinamento de concursandos que poderão vir a integrar os seus quadros;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023, que institui diretrizes para a implementação das Políticas de Educação Corporativa, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e cria a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPE;

CONSIDERANDO a competência da EGAPE para análise e avaliação de projetos e propostas de cursos realizados pelas demais Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, nos limites das competências desses centros de ensino;

CONSIDERANDO, ainda, as ações de capacitação e de formação continuada desenvolvidas pela Secretaria de Administração, por meio da EGAPE, em conjunto com as demais Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;

CONSIDERANDO, finalmente, o objetivo de apoiar os municípios do Estado de Pernambuco na oferta de um serviço público de qualidade, estendendo ao seu corpo funcional o pleno acesso às ações decorrentes da implementação das Políticas de Educação Corporativa no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos do Decreto nº 55.291, de 2023, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criadas, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos e a instrutoria interna, com o objetivo de viabilizar a oferta regular de capacitação e formação de servidores, empregados públicos e militares do Estado, contribuindo para o alcance de objetivos, metas e resultados institucionais.

§ 1º Considera-se instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos a prática de atividades necessárias à elaboração e ministração de cursos e à coordenação técnico-pedagógica que se destinem à formação e ao treinamento de concursandos que poderão vir a integrar os quadros do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Considera-se instrutoria interna a prática de atividades necessárias à elaboração e realização de ações de capacitação e de formação continuada, desenvolvidas pela Secretaria de Administração por meio da Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPE, bem como pelas demais Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 3º Poderão participar das atividades de instrutoria elencadas nos §§ 1º e 2º os servidores e empregados públicos exclusivamente da ativa, bem como os militares do Estado, e policiais civis ativos ou inativos.

Art. 2º Poderão participar das ações de capacitações, apenas na qualidade de discente, os seguintes indivíduos:

I - concursando, desde que a ação de capacitação constitua etapa de concurso público;

II - contratado por tempo determinado, em ações de capacitação ofertadas pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores que tenha pertinência direta com a otimização e excelência das atividades que constituam o objeto do contrato; e

III - servidor público municipal, em ações de capacitação específicas, promovidas exclusivamente pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, que visem apoiar os municípios do Estado de Pernambuco na oferta de um serviço público de qualidade.

§ 1º A participação de que tratam os incisos II e III fica limitada ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas.

§ 2º Excetuam-se da limitação prevista no § 1º as ações de capacitação decorrentes de instrumento de parceria celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Administração, e os municípios ou entidades que os represente.

Art. 3º De forma excepcional, e apenas na qualidade de discente, poderão participar das ações de capacitação ofertadas pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, até o limite 50% (cinquenta por cento) das vagas, as seguintes pessoas:

I - estagiário;

II - conveniado ou congênere;

III - terceirizado da área administrativa, estritamente para habilitá-lo ao uso de ferramentas e sistemas próprios do Governo do Estado; e

IV - servidores públicos de outras unidades da federação, desde que mediante celebração de instrumento de parceria.

Art. 4º Os requerimentos de inscrição dos indicados nos incisos II e III do art. 2º e nos incisos I a III do art. 3º devem justificar, de forma expressa, o interesse da Administração e a correspondência da ação de capacitação pretendida com as atribuições e área de atuação dos interessados, e serão efetuados:

I - pela chefia imediata e pelas unidades de recursos humanos do órgão de origem do contratado por tempo determinado;

II - pela chefia imediata e pela autoridade máxima do órgão ou da entidade a que o servidor municipal estiver vinculado;

III - pelo gestor da unidade do órgão ou da entidade a que o estagiário ou terceirizado da área administrativa estiver vinculado; e

IV - pela autoridade máxima do órgão ou da entidade a que o conveniado ou congênere estiver vinculado.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata o caput serão validados pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Art. 5º A instrutoria interna compreende as seguintes atividades:

I - instrutor titular: responsável pelo planejamento, execução e desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem, em capacitações na modalidade presencial ou semipresencial, voltadas para a qualificação profissional;

II - instrutor secundário: responsável por complementar e apoiar, quando necessário, as atividades desempenhadas pelo instrutor titular;

III - coordenador: responsável por apoiar e supervisionar o desenvolvimento das atividades pedagógicas referentes às ações de capacitação e de formação continuada;

IV - conteudista: responsável pelo planejamento e pela elaboração do material didático referente à capacitação demandada;

V - tutor: responsável por estimular e facilitar o processo de ensino-aprendizagem, em capacitações na modalidade à distância ou semipresencial, voltadas para a qualificação profissional;

VI - desenhista de produtos gráficos: responsável pela adequação do material didático ao formato virtual; e

VII - revisor: responsável por analisar o material didático de que trata o inciso IV, conferindo aos textos coerência discursiva, clareza, concisão e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º As atribuições a serem desempenhadas no âmbito da instrutoria interna serão definidas em Instrução Normativa, que será elaborada pela EGAPE e aprovada pela Secretária de Administração, mediante portaria, a qual será de observância obrigatória por todas as Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Art. 7º Compete à Secretária de Administração, por meio da EGAPE, o planejamento, a coordenação e o monitoramento das Políticas de Educação Corporativa do Poder Executivo Estadual, nos termos do Decreto nº 55.291, 6 de setembro de 2023.

Art. 8º Cumprem às Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, nos limites de sua competência, as atividades de planejamento, coordenação e execução relativas à instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos e à instrutoria interna.

§ 1º No desenvolvimento das atividades relacionadas à instrução interna, é responsabilidade das Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores planejar, coordenar e executar iniciativas de capacitação e formação continuada voltadas exclusivamente a suas atividades finalísticas.

§ 2º À EGAPE, na qualidade de responsável pela gestão das diretrizes relativas às Políticas de Educação Corporativa, compete:

I - monitorar o processo de planejamento, coordenação e execução das ações de instrutoria, prestando às Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores a assessoria que se fizer necessária; e

II - realizar o planejamento, a coordenação e a execução das ações de capacitação que não estejam relacionadas às atividades finalísticas de uma única Secretária, podendo contar com a colaboração das demais Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores na etapa de planejamento.

Art. 9º Compõem o rol das Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, juntamente com a EGAPE:

I - a Escola Fazendária – ESAFAZ, instituída pela Lei nº 10.725, de 24 de abril de 1992;

II - a Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES-PE, criada pela Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003;

III - a Academia de Polícia Penal de Pernambuco Professor Ruy da Costa Antunes – APPE, criada pelo Decreto nº 34.331, de 2 de dezembro de 2009;

IV - o Instituto de Gestão Pública de Pernambuco Governador Eduardo Campos – IGPE, criado pelo Decreto nº 37.828, de 2 de fevereiro de 2012;

V - a Escola Pública de Trânsito do Estado de Pernambuco – EPT-PE, criada pelo Decreto nº 31.199, de 14 de dezembro de 2007;

VI - o Centro de Treinamento Previdenciário da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 31.130, de 3 de dezembro de 2007;

VII - o Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, instituído pela Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990;

VIII - a Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco – ESPPE, criada pela Lei nº 15.066, de 4 de setembro de 2013; e

IX - a Escola de Controle Interno Professor Francisco Ribeiro, criada pelo Decreto nº 49.993, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 10. As Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores emitirão pronunciamento circunstanciado sobre a viabilidade técnico-administrativa e a pertinência da capacitação, enviando-o à Diretoria da EGAPE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação de capacitação.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES RELATIVAS A CURSOS DE FORMAÇÃO, À CAPACITAÇÃO E À FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. As ações relativas a cursos de formação inerentes a concursos públicos, à capacitação e à formação continuada desenvolvem-se no âmbito das Políticas de Educação Corporativa do Poder Executivo Estadual, cujas diretrizes estão estabelecidas no Decreto nº 55.291, de 2023.

Art. 12. Consideram-se ações de capacitação aquelas voltadas para a melhoria do desempenho funcional e da qualidade de vida das pessoas indicadas no § 3º do art. 1º e nos arts. 2º e 3º, especialmente:

I - cursos de formação inerentes a concursos públicos;

II - cursos de atualização;

III - cursos ou oficinas de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional;

IV - cursos de pós-graduação; e

V - congressos, conferências, seminários ou simpósios.

§ 1º As ações de capacitação de que tratam os incisos I a V, devem ser previamente autorizadas pela Secretaria de Administração, após pronunciamento circunstanciado da EGAPE.

§ 2º Para fins de pagamento, as ações de capacitação de que tratam os incisos I a V devem ter carga horária mínima de 2 (duas) horas-aula.

Seção Única

Das Modalidades de Ações de Capacitação

Art. 13. As ações de capacitação podem ocorrer nas seguintes modalidades:

I - presencial;

II - à distância; e

III - semipresencial.

§ 1º Entende-se por:

I - modalidade presencial: mediação didática nos processos de ensino-aprendizagem que ocorre de forma direta, com participantes e instrutores desenvolvendo atividades didáticas no mesmo espaço físico e ao mesmo tempo;

II - modalidade à distância: mediação didática nos processos de ensino-aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com participantes e tutores desenvolvendo atividades didáticas em espaços físicos ou tempos diversos; e

III - modalidade semipresencial: mediação didática nos processos de ensino-aprendizagem que ocorre em parte de forma presencial e em parte de forma à distância.

Art. 14. Na modalidade presencial, cada turma de capacitação deverá ter, no máximo, a seguinte estrutura:

I - 1 (um) instrutor titular;

II - 1 (um) instrutor secundário; e

III - 1 (um) coordenador.

§ 1º A estrutura de que trata o caput poderá ser aumentada, desde que seja enviada solicitação, devidamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade responsável pela capacitação ou ao qual esteja vinculada a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, à Secretaria de Administração, que, após pronunciamento circunstanciado da EGAPE, poderá autorizar.

§ 2º No caso da capacitação apresentar mais de uma disciplina ou módulo, deve-se aplicar, para cada um deles, a estrutura máxima de que trata o caput, bem como o disposto no § 1º.

Art. 15. Na modalidade a distância, cada turma de capacitação poderá ter, no máximo, a seguinte estrutura:

I - 1 (um) tutor; e

II - 1 (um) coordenador.

Art. 16. Na modalidade semipresencial, cada turma de capacitação poderá ter, no máximo, a seguinte estrutura:

I - 1 (um) tutor;

II - 1 (um) instrutor; e

III - 1 (um) coordenador.

§ 1º A estrutura de que trata o caput poderá ser aumentada, aplicando-se o disposto no § 1º do art. 14.

§ 2º No caso de a capacitação apresentar mais de uma disciplina ou módulo, deve-se aplicar, para cada um deles, a estrutura máxima de que trata o caput, bem como o disposto no § 1º.

Art. 17. Fica prevista, exclusivamente para as ações de capacitação nas modalidades à distância e semipresencial, as atividades desempenhadas pelo desenhista de produtos gráficos.

Art. 18. As ações de capacitação de que trata o art. 12 e as modalidades de que trata o art. 13 serão regulamentadas por meio da Instrução Normativa mencionada no art. 6º.

Art. 19. Às ações relativas a cursos de formação inerentes a concursos públicos e à formação continuada aplica-se o disposto para as ações de capacitação.

CAPÍTULO III DA INSTRUTORIA INTERNA

Art. 20. Podem realizar as atividades de instrutor, de tutor e de conteudista os servidores e empregados públicos exclusivamente da ativa, com exceção dos policiais civis, que podem ser da ativa ou inativos, bem como os militares do Estado, que comprovem:

I - a capacidade técnica;

II - o conhecimento específico na área da capacitação;

III - o conhecimento prático na matéria a ser ministrada; ou

IV - a experiência em instrutoria de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas-aula ministradas na área de conhecimento da capacitação ou em áreas afins.

§ 1º A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante diploma, certificado ou declaração, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, na área de conhecimento da capacitação ou em áreas afins.

§ 2º A comprovação de conhecimento específico dar-se-á mediante:

I - diploma, certificado ou declaração, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em qualquer área de conhecimento; ou

II - certificado ou declaração, emitidos pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores ou por instituições de formação, públicas ou privadas, na área de conhecimento da capacitação ou em áreas afins, com mínimo de 60 (sessenta) horas-aula.

§ 3º A comprovação de conhecimento prático dar-se-á mediante declaração, emitida pelo gestor da área em que o servidor público, empregado público ou Militar do Estado tenha desempenhado as atividades inerentes à matéria a ser ministrada, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 21. Podem realizar as atividades de coordenador, servidores públicos, empregados públicos e militares do Estado ativos, que comprovem:

I - conhecimento prático, mediante declaração, emitida pelo gestor da área em que tenha desempenhado, por um período mínimo de 6 (seis) meses, atividades inerentes a coordenação;

II - certificação em curso de coordenação pedagógica, oferecido pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual; ou

III - graduação em curso de licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 22. Podem realizar as atividades de revisor, servidores públicos, empregados públicos e militares do Estado ativos, que comprovem:

I - graduação em cursos de Letras ou de Comunicação Social reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e conhecimento prático, mediante declaração, emitida pela chefia imediata do local em que tenha desempenhado,

por um período mínimo de 6 (seis) meses, a atividade de revisão; ou

II - graduação em qualquer curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação e conhecimento prático, mediante declaração, emitida pela chefia imediata do local em que tenha desempenhado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a atividade de revisão.

Art. 23. Podem realizar as atividades de desenhista de produtos gráficos servidores públicos, empregados públicos e militares do Estado ativos, que comprovem:

I - graduação ou curso técnico, preferencialmente em Design, Web Design ou em áreas relacionadas à computação, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; ou

II - conhecimento prático, mediante declaração, emitida pela chefia imediata do local em que tenha desempenhado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a atividade de desenhista de produtos gráficos.

Art. 24. As declarações de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 20, bem como o inciso I do art. 21, o art. 22 e o inciso II do art. 23 devem ser apresentadas de acordo com modelos constantes na Instrução Normativa de que trata o art. 6º.

Art. 25. A critério da EGAPE, podem ser solicitados documentos complementares com a finalidade de comprovar o disposto nos arts. 20, 21, 22 e 23.

Art. 26. O cadastro dos servidores, empregados públicos e militares do Estado aptos para desempenharem as atividades de instrutoria interna deve estar disponibilizado no sítio eletrônico da respectiva Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

Art. 27. Para cada ação de capacitação, a seleção dos servidores empregados públicos e militares do Estado para a instrutória interna deve observar o sistema de rodízio entre os considerados aptos, conforme sua área de atuação, com acompanhamento da respectiva Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 1º O sistema de rodízio disposto no caput não se aplica no caso de insuficiência do quantitativo de aptos para desempenho das atividades de instrutoria interna.

§ 2º Caso as Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores necessitem realizar seleção interna para composição das estruturas de que tratam os arts. 14, 15 e 16, devem ser utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto nos arts. 20 e 21:

I - curso de graduação na área do conhecimento em que se dará a capacitação ou em áreas afins;

II - curso de pós-graduação na área do conhecimento em que se dará a capacitação ou em áreas afins;

III - experiência comprovada no desempenho de atividades de instrutoria na área de conhecimento da capacitação ou em áreas afins; ou

IV - melhor desempenho, comprovado por meio de processo de avaliação das capacitações ministradas na mesma área temática nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 28. Os servidores descritos no caput do art. 20, considerados aptos para desempenharem as atividades de instrutória interna, devem participar, a cada 2 (dois) anos, de cursos de atualização oferecidos pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, com acompanhamento da respectiva escola.

Parágrafo único. Podem ser aceitos cursos de atualização realizados por instituições de formação, públicas ou privadas, desde que na área de ensino-aprendizagem.

Art. 29. Os servidores descritos no caput do art. 20, considerados aptos para desempenharem as atividades de instrutória interna, devem comprovar, perante as Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, bem como perante os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, a participação nos programas de aperfeiçoamento pedagógico de que trata o inciso V do art. 44.

Art. 30. A instrutoria interna deve ser realizada em horário diverso daquele destinado ao expediente normal de trabalho, salvo impossibilidade técnica fundada no interesse público e na conveniência administrativa.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade mencionada no caput, as horas utilizadas do expediente normal de trabalho devem ser compensadas até o 3º (terceiro) mês subsequente àquele em que ocorreu a utilização, em comum acordo com a chefia imediata do servidor público, empregado público ou Militar do Estado.

Art. 31. Os servidores descritos no caput do art. 20, considerados aptos para desempenharem as atividades de instrutória interna, devem ser avaliados ao final de cada capacitação, de acordo com os critérios dispostos na Instrução Normativa de que trata o art. 6º, com a finalidade de se estabelecerem parâmetros de excelência para o exercício da instrutoria interna.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, compete ao Comitê Gestor das Políticas de Educação Corporativa do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto nº 55.291, de 2023, definir os índices de avaliação.

§ 2º Compete às Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores proceder à avaliação prevista no caput e dela dar ciência aos servidores públicos, empregados públicos ou militares do Estado interessados, com acompanhamento permanente de seu desempenho.

Art. 32. Os servidores descritos no caput do art. 20 que na avaliação de que trata o caput do art. 31 não atenderem à nota mínima estabelecida pelo índice de avaliação previsto em seu § 1º, devem ser temporariamente afastados da instrutoria interna, para fins de aperfeiçoamento.

§ 1º O afastamento previsto no caput não constitui penalidade e visa, unicamente, estimular o aperfeiçoamento do retirado, devendo cessar tão logo solucionado o motivo que lhe deu causa.

§ 2º O servidor, empregado público ou Militar do Estado cujo desempenho não alcance a nota mínima mencionada no caput deve receber, previamente ao afastamento, orientações que contribuam para o seu aperfeiçoamento profissional, as quais devem ser especificadas na Instrução Normativa de que trata o art. 6º.

Art. 33. O servidor, empregado público ou Militar do Estado considerado apto para o desempenho das atividades de instrutória interna que, reiteradamente, atrasar-se para os compromissos acordados, bem como faltar ou desistir, injustificadamente, ficará impedido, pelo prazo de 12 (doze) meses, de exercer as atividades de instrutoria interna.

§ 1º Compete às Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores conhecer e decidir acerca das faltas justificadas.

§ 2º Os compromissos previstos no caput devem ser especificados na Instrução Normativa de que trata o art. 6º.

Art. 34. Não podem exercer as atividades de instrutoria interna:

I - os servidores públicos, empregados públicos e militares do Estado ativos que estiverem em gozo de férias e licenças previstas na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e na Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, respectivamente; e

II - os servidores descritos no caput do art. 20 que tenham atingido o limite de 240 (duzentos e quarenta) horas-aula anuais, salvo situações de excepcionalidade.

§ 1º Nos casos de instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, o limite estabelecido no inciso II pode ser estendido até 480 (quatrocentos e oitenta) horas-aula anuais, salvo situações de excepcionalidade.

§ 2º As situações de excepcionalidade mencionadas no inciso II e no § 1º devem ser justificadas mediante solicitação fundamentada à Secretária de Administração, que decidirá sobre a procedência ou improcedência do pedido, após oitiva da EGAPE.

Seção I Do Material Didático

Art. 35. Todo material didático referente às ações de capacitação de que trata o art. 12 deve ser criado por conteudistas em uma quantidade máxima de 3 (três) conteudistas por capacitação.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por material didático planos de curso, projetos de curso e todo material que sirva de apoio ou recurso para o processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º No caso de o material didático ser criado por 2 (dois) ou 3 (três) conteudistas, o valor da hora-aula deve corresponder, respectivamente, a 1/2 (um meio) ou a 1/3 (um terço) da carga horária da capacitação.

Art. 36. O material didático de que trata o art. 35 pode ser revisado, limitando-se a 1 (um) revisor por capacitação.

Seção II Dos Conteudistas

Art. 37. As Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores devem remeter à EGAPE, para análise e aprovação, o plano, o projeto e o material didático da capacitação a ser ministrada, de acordo com modelo e especificações dispostos na Instrução Normativa de que trata o art. 6º, que deve conter, pelo menos:

I - quanto aos planos e projetos:

- a) nome da capacitação, ementa, justificativa, objetivo geral e específico, conteúdo programático, metodologias de ensino e de avaliação da aprendizagem, público-alvo, cronograma de execução e referências bibliográficas;
- b) total de horas-aula;
- c) número de participantes por turma; e
- d) indicação de instrutor secundário, quando houver, com justificativa de sua necessidade e relação de atividades a serem desempenhadas;

II - quanto ao material didático:

- a) apostilas;
- b) slides de referência; e
- c) vídeos-aula, quando houver;

III - outras informações que julgarem necessárias.

§ 1º O plano, o projeto e o material didático devem ser remetidos à EGAPE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da capacitação.

§ 2º É condição para a aprovação de que trata o caput que a capacitação à qual se referem o plano, o projeto e o material didático apresentados ocorra dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 38. O conteudista deve receber pagamento pela elaboração que fizer do material didático, após validação da EGAPE, cabendo-lhe ceder para o Estado os seus direitos de autor, mediante Termo de Cessão de Direitos Autorais, de acordo com os critérios dispostos na Instrução Normativa de que trata o art. 6º.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 39. Aos servidores descritos no caput do art. 20, considerados aptos para desempenharem as atividades de instrutoria interna, é devido o valor das horas-aula prestadas, a ser incluído em folha de pagamento, considerada 1 (uma) hora-aula, para fins deste Decreto, como o período de 50 (cinquenta) minutos de aula.

§ 1º O pagamento das horas-aula deve observar os valores dispostos no Anexo Único, correspondendo ao resultado da multiplicação do total de horas-aula validado para a capacitação pelo valor correspondente a 1 (uma) hora-aula.

§ 2º A inclusão em folha de pagamento do valor das horas-aula prestadas por servidores públicos, empregados públicos ou militares do Estado, que desempenharem as atividades na instrutoria interna, será realizada por seu órgão ou pela entidade de origem.

Art. 40. Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias do término de cada capacitação, as Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores devem enviar à EGAPE, para fins de pagamento, relatório final da capacitação, contendo:

- I - registro de frequência dos servidores, empregados públicos ou militares do Estado devidamente assinado pelo coordenador da capacitação;
- II - relação de servidores, empregados públicos ou militares do Estado que atuaram na instrutoria interna;
- III - avaliação, por parte dos alunos capacitados, do desempenho dos que atuaram na instrutoria interna; e
- IV - planilha de solicitação de pagamento da instrutoria interna, de acordo com modelo e especificações dispostos na Instrução Normativa de que trata o art. 6º.

Art. 41. O conteudista, o desenhista de produtos gráficos e o revisor devem ser pagos pelo valor das horas-aula prestadas, por uma única vez, podendo o material didático ser revisto e pago a cada 2 (dois) anos, salvo situações de excepcionalidade, que devem ser justificadas e previamente autorizadas pela EGAPE.

Art. 42. Para fins deste Decreto, todo pagamento depende de prévia autorização da Secretaria de Administração, após análise da EGAPE.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que dependem de transferências de recursos do Tesouro Estadual deverão ter autorização prévia da Secretaria de Administração para inclusão dos valores de hora-aula na folha de pagamento.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA EGAPE E DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Art. 43. São atribuições da EGAPE, além da gestão das diretrizes relativas às políticas de educação corporativa e da execução das atividades relativas à implementação e ao desenvolvimento dessas políticas:

- I - propor a Política Estadual de Formação e Desenvolvimento do Servidor, encaminhando-a para aprovação da Secretaria de Administração;
- II - analisar os regulamentos das Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, encaminhando-os para aprovação da Secretaria de Administração;
- III - orientar as Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores na elaboração de seus Planos Anuais de Atividades, aprovando-os;
- IV - analisar e aprovar programas, planos, projetos e materiais didáticos referentes às ações de capacitação promovidas pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;
- V - propor a base curricular mínima obrigatória dos cursos de formação de instrutores e coordenadores de todas as Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;
- VI - realizar os cursos que não sejam de temas específicos da atividade-fim de uma única Secretaria, nos termos do art. 8º;
- VII - analisar as solicitações de inscrição para desempenhar as atividades de instrutoria interna, enviadas pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, emitindo pronunciamento circunstanciado;
- VIII - consolidar relatório de atividades da Educação Corporativa do Poder Executivo Estadual, a ser encaminhado periodicamente à Secretaria de Administração;
- IX - apresentar à Secretaria de Administração propostas de celebração de parcerias que objetivem o aprimoramento da gestão pública, monitorando aquelas já celebradas;
- X - orientar tecnicamente as unidades de recursos humanos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em assuntos pertinentes à educação corporativa;
- XI - propor e gerenciar o Sistema de Educação à Distância, emitindo orientações sobre a modalidade de ensino à distância;
- XII - padronizar os processos e documentação a serem utilizados pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores; e
- XIII - analisar e emitir parecer sobre os relatórios relativos aos pagamentos pelo desempenho das atividades de instrutoria interna.

Art. 44. Para fins deste Decreto, são atribuições das Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores:

- I - elaborar o planejamento anual das ações de capacitação;
- II - enviar à EGAPE as solicitações referentes às capacitações de que trata o art. 12, devidamente justificadas;
- III - analisar e encaminhar à EGAPE o material didático de cada conteudista;
- IV - enviar à EGAPE, trimestralmente, os relatórios detalhados das capacitações realizadas;
- V - oferecer aos servidores descritos no caput do art. 20, aptos para desempenharem as atividades de instrutoria interna, a cada 2 (dois) anos ou, a qualquer tempo, quando entender necessário, programa de formação didático-pedagógica, perfazendo um mínimo de 20 (vinte) horas-aula anuais;
- VI - elaborar relatório trimestral detalhado das capacitações realizadas no período, de acordo com os critérios dispostos na Instrução Normativa de que trata o art. 6º; e
- VII - observar os modelos e orientações elaborados e divulgados pela EGAPE, para fins de cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Excetuam-se deste Decreto os valores de hora-aula relativos às ações de capacitação de que trata o inciso IV do art. 12, que dependem de formalização mediante instrumento de parceria ou termo congênere, bem como de prévia autorização da Secretaria de Administração, após pronunciamento circunstanciado da EGAPE.

Art. 46. O disposto neste Decreto não se aplica à Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores mencionada no inciso VII do art. 9º, em virtude de sua autonomia administrativa, prevista na Lei Complementar nº 2, de 1990.

Art. 47. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 48. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se o Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e o Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Classificação das ações de capacitação	Atividade desempenhada	Valor da Hora-Aula
	Instrutor titular/conteudista/tutor	R\$ 80,00
	Instrutor secundário	R\$ 40,00
	Coordenador	R\$ 30,00
	Desenhista de produtos gráficos/Diagramador	R\$ 30,00
Revisor	R\$ 30,00	

DECRETO Nº 56.559, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 54.394, de 5 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a necessidade de retomar os procedimentos administrativos alusivos aos processos de desapropriação, permitindo, assim, a continuidade das obras de saneamento no Estado, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado o art. 16 do Decreto nº 54.394, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 56.568, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Aprova, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil para gestão de riscos e desastres relacionados a intensas precipitações pluviométricas.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e no disposto no inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a minimizar os efeitos adversos de desastres sobre a população e promover o retorno à normalidade social, econômica e ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por desastres, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a intensificação dos eventos climáticos extremos e o elevado índice de precipitação pluviométrica podem resultar em desastres de origem natural, exigindo do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas de Proteção e Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões eventualmente afetadas, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil para gestão de riscos e desastres relacionados a intensas precipitações pluviométricas, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º O Manual de que trata o caput tem por objetivo estabelecer as ações básicas para a gestão de riscos e desastres, a serem efetivadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, como forma de minimizar os efeitos de eventos adversos decorrentes de intensas precipitações pluviométricas, com foco na atuação integrada, articulada e coordenada entre os mencionados órgãos e entidades.

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual relacionados no Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil, ora aprovado, devem adotar as medidas necessárias para efetivação do gerenciamento dos riscos e desastres, nas respectivas esferas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 47.698, de 10 de julho de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

ANEXO ÚNICO
MANUAL TÉCNICO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PARA GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES RELACIONADOS A INTENSAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

1. OBJETIVO

A edição do presente Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil para gestão de riscos e desastres relacionados a intensas precipitações pluviométricas tem por objetivo nortear as condutas e as ações básicas de gerenciamento e resposta a desastres, notadamente relacionados aos elevados índices de precipitações pluviométricas no Estado de Pernambuco. Para tanto, indica a legislação pertinente ao tema e descreve os conceitos e procedimentos para a coordenação dos esforços, de forma integrada e articulada, por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

2. ASPECTOS LEGAIS

A Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

A referida Lei Federal nº 12.608, de 2012, também dispõe sobre as diretrizes e os objetivos da PNPDEC, bem como sobre as competências dos entes federativos, estabelecendo, por decorrência, o dever estatal de adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, por meio da abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

De acordo com o PNPDEC, as competências dos Estados são:

1. executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;
2. coordenar as ações do SINPDEC em articulação com a União e os Municípios;
3. instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;
4. identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, susceptibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios;
5. realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União e os Municípios;
6. apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;
7. declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência, e
8. apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.

Ainda de acordo com o PNPDEC, compete aos Estados, de forma concorrente com a União e os Municípios:

1. desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
2. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
3. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
4. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
5. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
6. fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres, e
7. prestar assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, com realização de exames clínicos e laboratoriais periódicos, conforme a necessidade detectada pelos profissionais de saúde assistentes, nos termos do inciso II do *caput* do art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

A Lei Federal nº 12.983, de 2 de junho de 2014, altera a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis Federais nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 2010.

O Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

O Decreto Federal nº 10.692, de 3 de maio de 2021, institui o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos.

A Portaria nº 3.027, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, define procedimentos para o envio de alertas à população sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com os órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais de proteção e defesa civil, e para utilização do Sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos para envio de alertas via mensagem de texto (SMS), televisão por assinatura ou plataforma de avisos públicos.

A Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, define procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

A Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal.

A Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo Estadual, conferiu à Secretaria de Defesa Social - SDS as atribuições de “apoiar as ações de defesa civil; assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção; planejar, coordenar, desenvolver e executar as atividades de proteção e defesa civil; e prestar o apoio necessário nas ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de desastres, em casos de situação de emergência e estado de calamidade pública”, atribuindo essas afetas à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, da SDS.

Esses são os principais diplomas normativos vigentes acerca do tema tratado no presente Manual, existindo outras normas que integram o arcabouço jurídico que rege as atividades da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3. DEFESA CIVIL: SISTEMA INTEGRADO

A Lei Federal nº 12.608, de 2012, estabelece que a Defesa Civil no Brasil é formada por sistema de órgãos e entidades, nos níveis federal, estadual e municipal, os quais devem desenvolver ações articuladas e integradas para a redução e mitigação dos efeitos dos desastres.

No Estado de Pernambuco, o órgão central de Proteção e Defesa Civil é a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, órgão integrante da Secretaria de Defesa Social, cuja função precípua é coordenar o sistema na esfera estadual, assessorando, de forma articulada, os demais órgãos e entidades do governo estadual, objetivando o desenvolvimento das ações de Proteção e Defesa Civil sob competência do Estado, observadas as respectivas atribuições institucionais. A mencionada Secretaria Executiva também tem a função de agir em conjunto com os órgãos de Proteção e Defesa Civil da União e dos Municípios, apoiando-os de forma complementar nas ações voltadas à proteção e defesa civil.

A concepção de abordagem sistêmica para a gestão de risco, estabelecida no presente Manual, é fator fundamental para que os órgãos e entidades estaduais realizem o planejamento das ações a serem desenvolvidas para as fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação do desastre, notadamente aquelas relacionadas às fortes precipitações pluviométricas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS DANOS E PREJUÍZOS

Na ocorrência dos desastres, os danos e prejuízos decorrentes são classificados pela doutrina nacional de defesa civil em conformidade com os dados a seguir:

4.1. Danos Humanos

- a) morto;
- b) ferido;
- c) enfermo;
- d) desabrigado;
- e) desalojado;
- f) desaparecido;
- g) afetado.

4.2. Danos Materiais

- a) instalação pública de saúde;
- b) instalação pública de ensino;
- c) instalação pública prestadora de outros serviços;
- d) instalação pública de uso comunitário;
- e) unidade habitacional;
- f) obra de infraestrutura pública.

4.3. Danos Ambientais

- a) contaminação da água;
- b) contaminação do solo;
- c) contaminação do ar;
- d) diminuição ou exaurimento hídrico;
- e) incêndio em parque, em Área de Proteção Ambiental (APA) e em Área de Proteção Permanente (APP);
- f) erosão costeira.

4.4. Prejuízos Econômicos Públicos

- a) assistência médica, saúde pública e atendimento às emergências médicas;
- b) abastecimento de água potável;
- c) esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários;
- d) sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo;
- e) sistemas de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores;
- f) geração e distribuição de energia elétrica;
- g) telecomunicações;
- h) transportes locais, regionais e de longo curso;
- i) distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico;
- j) segurança pública;
- k) ensino;
- l) turismo.

4.5. Prejuízos Econômicos Privados

- a) agricultura;
- b) pecuária;
- c) indústria;
- d) comércio;
- e) serviços;
- f) turismo.

5. FASES DA DEFESA CIVIL

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 2012, estabelece que a proteção e a defesa civil no território nacional abrangem as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. O conjunto dessas ações é um processo contínuo, integrado, permanente e interdependente, configurando uma gestão integrada. Os conceitos definidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil são:

5.1. Prevenção

Conjunto de medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. Por meio da prevenção, pode-se minimizar os prejuízos e os danos, com a implantação de políticas e programas preventivos, como medidas estruturadoras. São exemplos de medidas preventivas: realização do controle urbano, construção de barragens de contenção, obras de contenção de encostas ou morros.

5.2. Mitigação

Conjunto de medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do desastre. Uma vez que nem sempre é possível evitar por completo os riscos dos desastres e suas consequências, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias, de minimização dos desastres. São exemplos de medidas mitigatórias: elaboração do Plano de Contingência, mapeamento das áreas de risco e cadastramento de famílias residentes em áreas vulneráveis.

5.3. Preparação

Conjunto de medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre. São exemplos de medidas de preparação: capacitação dos colaboradores, realização de simulados com as comunidades, organização dos recursos logísticos que poderão ser utilizados diante de uma emergência e instalação de sistema de emissão de alertas (SMS, e-mail, redes sociais etc.).

5.4. Resposta

Conjunto de medidas emergenciais, realizadas durante ou logo após o impacto do desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida, bem como ao retorno à normalidade dos serviços essenciais. A resposta ao desastre são ações de curto prazo, predominantemente de socorro de vítimas e reestabelecimento dos serviços essenciais à população. São exemplos de ações de socorro e reestabelecimento: busca e resgate de pessoas soterradas, resgate de pessoas ilhadas, suprimento de água potável, provisão de alimentos e demais itens de ajuda humanitária, instalação de abrigos temporários, drenagem, desobstrução e limpeza de ruas, religação de ramal de energia elétrica, água potável e coleta de esgoto.

5.5. Recuperação

Conjunto de medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade da rotina social, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social, caracterizando-se por ações de caráter definitivo. São exemplos de medidas de recuperação: reconstrução de pontes, bueiros e passagens molhadas, relocação de famílias a partir de políticas habitacionais, recuperação de prédios públicos, reconstrução de estruturas para estabilização de encostas.

É importante destacar que cada fase da defesa civil se apresenta de forma que uma venha a complementar a outra, no sentido de retroalimentar o sistema. Além disso, em qualquer fase, o regime é de cooperação entre os níveis de governo e a comunidade, com aproveitamento máximo dos recursos disponíveis.

6. APLICAÇÃO DAS FASES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL EM PERNAMBUCO

6.1. Observando-se o registro histórico dos índices pluviométricos na Região Metropolitana do Recife - RMR, na Zona da Mata e no Agreste pernambucano, as fases da defesa civil ao longo do ano podem assim se desenvolver:

- a) Prevenção e Mitigação: compreendidas entre os meses de outubro e fevereiro, período que se encontra fora da faixa historicamente crítica para eventos adversos decorrentes de precipitações elevadas;
- b) Preparação: compreendida entre os meses de março e setembro, período em que historicamente se inicia a faixa com presença de anomalias e com possibilidade de progressão para a instalação de uma situação danosa;
- c) Resposta: quando da ocorrência da emergência, podendo haver a **DECRETAÇÃO** de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado;
- d) Recuperação: após a finalização da fase de Resposta ao evento decorrente do desastre, estendendo-se até o período necessário para a recuperação de todo o cenário danificado.

6.2. Para a região do Sertão Pernambucano, de acordo com o registro histórico dos índices pluviométricos, as fases da defesa civil ao longo do ano podem assim se desenvolver:

- a) Prevenção e Mitigação: compreendidas entre os meses de maio e dezembro, período que se encontra fora da faixa historicamente crítica para eventos adversos decorrentes de precipitações elevadas;
- b) Preparação: compreendida entre os meses de dezembro e maio, período em que historicamente se inicia a faixa com presença de anomalias e com possibilidade de progressão para a instalação de uma situação danosa;
- c) Resposta: quando da ocorrência da emergência, podendo haver a **DECRETAÇÃO** de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado;
- d) Recuperação: após a finalização da fase de resposta ao evento decorrente do desastre, estendendo-se até o período necessário para a recuperação de todo o cenário danificado.

Embora as fases de Proteção e Defesa Civil tenham, historicamente, uma correlação com os períodos do ano acima apontados, esse lapso temporal não é fixo e imutável, podendo, por exemplo, a fase de prevenção ser estendida, não tendo obrigatoriamente que ser executada no período estipulado, visto que a previsão hidrometeorológica poderá apontar divergências para o que é esperado quanto a elevadas precipitações pluviométricas.

7. PLANO INTEGRADO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Os órgãos e entidades que integram o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil devem implementar medidas específicas de intervenção quanto aos riscos e às ameaças à segurança da população, materializadas por meio de Plano Integrado que compreenda a implementação de ações preventivas, mitigatórias, preparatórias e de resposta, visando a evitar, neutralizar ou minimizar as consequências danosas de eventos e restabelecer o bem-estar social nas áreas atingidas.

8. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS. AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL INTEGRADAS

Para a consecução dos objetivos propostos no presente Manual Técnico, os órgãos e entidades que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil devem desenvolver tarefas nas áreas de suas atribuições, para êxito do Plano de Ação de Proteção e Defesa Civil, notadamente:

8.1) PREVENÇÃO

8.1.1) Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)

- a) manter o monitoramento diário das condições meteorológicas e hidrológicas, emitindo e divulgando os prognósticos de chuvas, tempo, clima e nível dos rios, açudes e barragens;
- b) fiscalizar o cumprimento das ações inerentes à política nacional de segurança de barragens junto aos órgãos e entidades empreendedores e/ou responsáveis por barragens e açudes.

8.1.2) Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS/SDS)

- a) planejar o emprego contínuo e permanente das instalações e sistemas para as ações ordinárias e extraordinárias decorrentes de desastres.

8.1.3) Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)

- a) realizar planejamento anual para a Operação Inverno;
- b) realizar o apronto operacional com foco nas áreas de risco hidrológico e geológico, colapso estrutural, acidentes químicos e danos ambientais.

8.1.4) Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)

- a) elaborar Plano de Operação Inverno, contemplando as ações relacionadas às operações das redes de abastecimento em locais de risco.

8.1.5) Secretaria de Administração (SAD)

- a) priorizar a conclusão dos processos licitatórios para Sistema de Registros de Preços dos itens de materiais de ajuda humanitária, serviços essenciais e materiais de salvamento, requisitados pelos órgãos estaduais, antes do início da quadra chuvosa.

8.1.6) Secretaria de Comunicação (SECOM)

- a) planejar e executar campanha de comunicação voltada para a divulgação de ações educativas e preventivas de desastres.

8.1.7) Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE)

- a) priorizar e enfatizar os procedimentos de controle interno junto aos órgãos e entidades com atribuições prioritárias de Proteção e Defesa Civil.

8.1.8) Secretaria de Defesa Social (SDS)

- a) supervisionar o planejamento das ações preventivas de responsabilidade dos órgãos operativos;
- b) disponibilizar aos órgãos operativos os recursos financeiros, de pessoal e logísticos necessários ao cumprimento das ações preventivas.

8.1.9) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH)

- a) articular com as demais esferas de Governo, objetivando planejar as atividades, programas e projetos de urbanização e habitação em áreas de risco hidrológico e geológico;

- b) cooperar com a SEPDEC/SDS no planejamento do mapeamento de áreas de risco e auxiliar no trabalho de competência dos municípios;
- c) realizar obras estruturadoras, conforme planejamento de curto, médio e longo prazo, visando à redução do grau de vulnerabilidade de áreas de risco.

8.1.10) Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas:

- a) planejar as ações de assistência social voltadas ao apoio aos municípios para mapeamento das famílias residentes em áreas de risco e locais de abrigo temporário;
- b) planejar o cofinanciamento estadual para as ações de resposta aos desastres;
- c) planejar a capacitação de profissionais da assistência social para atuarem nas fases de proteção e defesa civil;
- d) promover apoio aos municípios para proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de itens de consumo para apoiar as ações nos alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

8.1.11) Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDAAPP)

- a) planejar as ações de apoio aos municípios na manutenção dos acessos de vias rurais.

8.1.12) Secretaria de Educação e Esportes (SEE)

- a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, articulando com a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas a utilização de escolas da rede estadual como ponto de apoio aos desabrigados e desalojados de desastres;
- b) planejar a inserção, no plano anual de ensino, de capacitação voltada para as ações de proteção e defesa civil.

8.1.13) Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC/SDS)

- a) elaborar o Plano de Operação Inverno, contendo todas as ações preventivas para o período da quadra chuvosa, em cooperação com os órgãos de proteção e defesa civil municipais;
- b) estabelecer e atualizar os protocolos de atendimento para o período da quadra chuvosa;
- c) elaborar e atualizar o Plano de Atuação Integrada das ações de Proteção e Defesa Civil para ocorrência de desastre;
- d) acompanhar o monitoramento hidrológico das bacias e reservatórios;
- e) acompanhar o monitoramento meteorológico;
- f) acompanhar e informar sobre os boletins de monitoramento geológico emitidos por órgãos federais, estaduais e municipais;
- g) estimular a realização de estudos e proposta de alternativas de medidas estruturadoras e não estruturadoras na minimização ou neutralização dos riscos ocasionados por elevadas precipitações pluviométricas;
- h) articular com os municípios visando disponibilizar o apoio complementar nas ações de prevenção e preparação, conforme o Plano da Operação Inverno;
- i) elaborar o Plano de Capacitação anual em proteção e defesa civil;
- j) articular com órgãos e entidades federais (CENAD, CEMADEN, CPRM, INMET, entre outros) buscando informações que possam apoiar os municípios com áreas de risco a desastres;
- k) planejar a aquisição, armazenamento e distribuição de itens de materiais para ajuda humanitária, em apoio aos municípios atingidos por desastre.

8.1.14) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS)

- a) planejar ações para fiscalização ambiental em áreas de preservação próximas aos locais suscetíveis a desastres, por meio da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

8.1.15) Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMI)

- a) realizar obras e serviços preventivos nas estradas de sua circunscrição;
- b) levantar e monitorar as rodovias do Estado com maior probabilidade de serem interditadas em virtude de chuvas intensas;
- c) planejar rotas alternativas e desvios das áreas mapeadas com risco de interdição decorrentes de fortes chuvas;
- d) cooperar com a SEPDEC/SDS no planejamento e execução do mapeamento de áreas de risco, em cooperação e complementação ao trabalho de responsabilidade dos municípios.

8.1.16) Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG)

- a) planejar o orçamento público destinado às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, voltadas ao fortalecimento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.

8.1.17) Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS)

- a) realizar vistorias nas barragens e açudes, das quais seja órgão empreendedor;
- b) realizar a manutenção preventiva nas barragens de contenção de cheias do Estado, sob sua gestão;
- c) ampliar a rede de monitoramento de áreas de riscos hidrológico e geológico;
- d) realizar estudos e propor a execução de obras destinadas à prevenção de alagamentos e inundações nas bacias hidrográficas do Estado;
- e) cooperar com a SEPDEC/SDS no planejamento e execução do mapeamento de áreas de risco, em cooperação e complementação ao trabalho de competência dos municípios.

8.1.18) Secretaria de Saúde (SES)

a) elaborar planejamento objetivando mapear os cenários de risco e respectivas ações de preparação e resposta de urgência, ações de vigilância, controle e prevenção de doenças, assim como a reabilitação dos serviços necessários à assistência à saúde e outros serviços essenciais.

8.2. MITIGAÇÃO

8.2.1) Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)

a) promover capacitação dos integrantes dos sistemas de proteção e defesa civil estadual e municipal, tratando da temática relacionada aos monitoramentos meteorológico e hidrológico, em articulação com a SEPDEC/SDS;
b) ampliar a rede de monitoramento das Plataformas de Coleta de Dados (PCD) hidrológicos e meteorológicos.

8.2.2) Secretaria de Defesa Social (SDS)

a) supervisionar as ações mitigadoras da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil;
b) coordenar a elaboração do planejamento das suas operativas para apoio às ações de Defesa Civil, em caso de desastres provocados por fortes chuvas.

8.2.3) Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

a) apoiar os municípios nas ações de remoção das famílias localizadas em áreas de risco elevado e encaminhamento à rede de apoio socioassistencial;
b) desenvolver plano de preparação de assistentes sociais para lidar com pessoas vítimas de desastres;
c) manter cadastro prévio dos locais indicados pelos municípios para abrigo provisório (centros sociais urbanos, prédios públicos, sede de associações comunitárias etc.).

8.2.4) Secretaria de Educação e Esportes (SEE)

a) elaborar o planejamento para o funcionamento da Rede Escolar e o restabelecimento das aulas, no menor tempo possível, nas áreas sujeitas a desastres.

8.2.5) Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC/SDS)

a) apoiar os municípios com vistorias e fornecimento complementar de materiais para mitigação de riscos;
b) coletar e divulgar, junto aos municípios, as informações prioritárias para as ações de prevenção e mitigação, objetivando o fortalecimento do sistema municipal de proteção e defesa civil, dentre as quais:
1. plano de articulação com as secretarias municipais;
2. cadastro municipal de profissionais, organizações da sociedade civil e empresas, que possam ser designados a atuar nos contextos de emergência;
3. adoção de medidas para contemplar, na legislação municipal, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as atribuições para atuar em contextos de emergência, por meio da regulamentação dos benefícios eventuais, incluindo a previsão de atendimento em situação de desastre;
4. mapeamento das áreas de riscos e cadastro das famílias em situações de vulnerabilidade, com diagnóstico dos grupos a serem priorizados no contexto de emergência;
5. inscrição no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis a ocorrências de deslizamento de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatados;
6. relação dos locais destinados à instalação de abrigos;
7. plano de contingência para riscos hidrológicos, geológicos e reservatórios, com estabelecimento de estratégia para divulgação da informação à população situada em áreas de risco;
8. implantação e fortalecimento dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
9. cronograma para realização de exercícios simulados de evacuação e abrigamento da população residente ou localizada em áreas de risco;
10. utilização de ferramentas de alertas de desastres;
11. processo administrativo e logístico para aquisição e distribuição de itens de ajuda humanitária;
12. atualização do cadastro dos agentes de defesa civil no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

8.2.6) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS)

a) adotar medidas para licenciamento e fiscalização ambiental em áreas de risco geológico e hidrológico, por meio da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

8.2.7) Secretaria de Saúde (SES)

a) elaborar plano para pronto atendimento e deslocamento das equipes de saúde aos locais afetados por desastres;
b) mapear as unidades de saúde que podem ser afetadas por desastres, decorrentes de fortes precipitações.

8.3. PREPARAÇÃO

8.3.1) Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)

a) manter monitoramento meteorológico e hidrológico de forma contínua e permanente;
b) emitir e divulgar avisos meteorológicos e hidrológicos, enfatizando junto à SEPDEC/SDS quaisquer indícios que configurem a iminência de ocorrência de eventos adversos extremos com potencial risco de ocasionar desastre;

c) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.2) Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS/SDS)

- a) planejar as atividades relacionadas ao incremento de chamadas telefônicas emergenciais, decorrentes de eventos de desastre;
- b) planejar as atividades relacionadas ao estabelecimento da sala de situação e gabinete de crise, decorrente de desastres, quando instalado pela SDS.

8.3.3) Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)

- a) ampliar a capacitação de recursos humanos para intervenção em ações de salvamento relacionadas aos desastres decorrentes de chuvas intensas;
- b) estabelecer os regimes de acionamento (mobilização) e de prontidão da tropa, em razão dos tipos de avisos meteorológicos e hidrológicos;
- c) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações especiais para salvamento e ajuda humanitária em áreas relacionadas aos desastres, bem como possível apoio de disponibilização de recursos de pessoal para composição do Grupo de Apoio em Desastres (GAD) e escritórios regionais de Defesa Civil, sob gestão da SEPDEC/SDS;
- d) designar pessoal capacitado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado;
- e) impulsionar aquisição de recursos logísticos para intervenções em ações relacionadas aos desastres;
- f) realizar provisão de recursos financeiros para pagamento de diárias bonificadas, quando da mobilização do efetivo na operação;
- g) fomentar o reforço da frota de viaturas, bem como de veículos traçados (4x4) para realizar o transporte de tropa na mobilização dos recursos;
- h) intensificar a manutenção de equipamentos e embarcações;
- i) proporcionar a aquisição de equipamentos e embarcações;
- j) estruturar as instalações físicas das unidades operacionais do CBMPE;
- k) humanizar e ambientalizar as acomodações dos alojamentos dos quartéis;
- l) estruturar as telecomunicações, de modo a englobar o fluxo: o CIODS, as viaturas e as unidades operacionais;
- m) estruturar, em cada OBM Operacional, local destinado a descontaminação de viaturas, de equipamentos e do efetivo.

8.3.4) Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)

- a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações relacionadas às operações das redes de abastecimento em locais de risco;
- b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.5) Grupamento Tático Aéreo (GTA/SDS):

- a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações relacionadas às operações de atendimento, de salvamento e de ajuda humanitária em locais de desastre;
- b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.6) Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha (IMLAPC/PCPE)

- a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações especiais para remoção, perícia e liberação de vítimas relacionadas aos desastres;
- b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.7) Polícia Militar de Pernambuco (PMPE)

- a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações especiais para a segurança e policiamento em áreas relacionadas aos desastres, bem como possível apoio de disponibilização de recursos de pessoal, previamente acordado, para composição de Grupo de Apoio em Desastres (GAD) e escritórios regionais de Defesa Civil, sob gestão da SEPDEC/SDS;
- b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.8) Secretaria de Comunicação (SECOM)

- a) apoiar o sistema estadual de proteção e defesa civil na ampla divulgação dos avisos meteorológicos, hidrológicos e demais informações destinadas à população em geral, relacionadas aos eventos de desastres;
- b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.9) Secretaria de Defesa Social (SDS)

- a) supervisionar as ações dos órgãos operativos e secretarias executivas, com foco nas atividades de preparação relacionadas aos desastres;

b) designar pessoal especializado para atuar na gestão da sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.10) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH)

a) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.11) Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas:

a) apoiar os municípios nas vistorias dos locais destinados a abrigar a população atingida, conforme estabelecido no Plano de Contingência Municipal;

b) apoiar os municípios com transferência de recursos financeiros, com apoio técnico para as ações complementares, quanto ao possível atendimento de pessoas afetadas por desastre;

c) preparar os materiais e apoio logístico necessário, quanto à oferta de ajuda humanitária;

d) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.12) Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDAAPP)

a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações relacionadas às intervenções em vias de acesso rurais atingidas por desastres;

b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.13) Secretaria de Educação e Esportes (SEE)

a) estabelecer programação alternativa de ensino à distância, visando à garantia do cumprimento do ano letivo;

b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.14) Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC/SDS)

a) estabelecer as escalas de serviço de monitoramento e apoio em desastres, em horário contínuo;

b) divulgar continuamente os avisos meteorológicos e hidrológicos emitidos pela APAC, e os avisos geológicos emitidos pelos órgãos federais, com os órgãos do sistema estadual e municipal de proteção e defesa civil;

c) emitir boletins de acompanhamento acerca da evolução de eventos adversos;

d) manter o plano de contratação e suprimento de bens e serviços para ajuda humanitária complementar em apoio aos municípios, quando esgotados os recursos destes;

e) disponibilizar capacitação aos agentes de defesa civil municipal para a utilização do sistema S2ID;

f) estimular e apoiar a realização de exercícios simulados pelos municípios nas áreas de riscos;

g) capacitar efetivo de órgãos estaduais, destinado à atuação como gestores de defesa civil, na composição de Grupo de Apoio a Desastres (GAD) sob coordenação da SEPDEC/SDS;

h) disponibilizar cursos de capacitação para servidores estaduais que poderão apoiar as ações de Defesa Civil, quando da ocorrência do desastre;

i) divulgar, junto aos meios de comunicação social, as orientações destinadas à população residente em áreas de riscos hidrológicos e geológicos;

j) divulgar e implementar o Plano de Atuação Integrada das ações de Proteção e Defesa Civil para ocorrência de desastre, envolvendo gestores e representantes dos órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos, dos sistemas federal, estadual e municipal de proteção e defesa civil;

k) realizar reuniões regionalizadas com os gestores dos órgãos de proteção e defesa civil municipais, objetivando debater e preparar as ações para atuação em casos de desastres;

l) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.15) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS)

a) elaborar, em conjunto com a CPRH, plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações relacionadas às intervenções em áreas de proteção ambiental atingidas por desastres;

b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.16) Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMI)

a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações relacionadas às operações de rodovias atingidas por desastres;

b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.17) Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG)

a) planejar o gerenciamento do Gabinete de Crise instalado por ordem do Governo do Estado, decorrente de desastre.

8.3.18) Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS)

- a) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações relacionadas às operações de controle de “cheias” das bacias hidrográficas, decorrente de precipitações elevadas;
- b) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.3.19) Secretaria de Saúde (SES)

- a) articular com os municípios o levantamento dos enfermos crônicos que precisem de socorro específico durante evacuação de urgência em virtude de desastre;
- b) realizar imunização do pessoal de intervenção direta (agentes de defesa civil, militares estaduais, servidores dos órgãos de segurança, agentes de saúde, agentes educadores, dentre outros);
- c) promover programa de vacinação e outras medidas coletivas de saúde pública nas áreas de risco;
- d) elaborar plano de apoio à Defesa Civil, contemplando as ações relacionadas às demais intervenções de saúde pública nas áreas atingidas por desastre;
- e) designar pessoal especializado para atuar como ponto focal na sala de situação, em caso de mobilização do Plano de Acionamento Integrado.

8.4. RESPOSTA

8.4.1) Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)

- a) monitorar os índices hidrometeorológicos, emitindo e divulgando os avisos, principalmente para a SEPDEC/SDS, quando detectar quaisquer anormalidades que configurem riscos à população;
- b) gerar previsões e simulações de cenários adversos e favoráveis relacionados aos riscos hidrometeorológicos;
- c) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.2) Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS/SDS)

- a) adotar medidas administrativas e operacionais para recepção, registro e despacho das ocorrências relacionadas ao evento do desastre;
- b) manter a Sala de Situação e/ou o Gabinete de Gerenciamento de Crise em contínuo funcionamento, composto por integrantes dos órgãos e entidades, convocados pela Secretaria de Defesa Social ou pelo Governo do Estado;
- c) apoiar o Gestor Situacional da Crise no controle das informações estatísticas relacionadas ao desastre.

8.4.3) Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)

- a) executar as ações de atendimento pré-hospitalar, salvamento e resgate de pessoas, bem como a salvaguarda de bens atingidos pelo evento do desastre;
- b) executar ações de salvamento e apoiar ações de ajuda humanitária em áreas relacionadas aos desastres;
- c) apoiar, havendo requisição da SEPDEC/SDS, com recursos de pessoal para composição de Grupo de Apoio em Desastres (GAD) e escritórios regionais de Defesa Civil;
- d) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado;
- e) mobilizar recursos logísticos para intervenções em eventos extremos;
- f) viabilizar recursos para subsidiar o pagamento de diárias (bonificadas), quando da mobilização do efetivo;
- g) reforçar a frota de viaturas operacionais e de transporte de tropa, de modo a suprir a mobilização dos recursos humanos.
- h) fomentar aquisição de embarcações e a intensificação da manutenção preventiva.

8.4.4) Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)

- a) monitorar as áreas de desastres em que haja rede de abastecimento, efetuando as manobras de interrupção e restabelecimento necessárias à segurança;
- b) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.5) Grupamento Tático Aéreo (GTA/SDS)

- a) executar as ações relacionadas às operações de atendimento, de salvamento e de ajuda humanitária em locais de desastre;
- b) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.6) Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha (IMLAPC /PCPE)

- a) executar as ações especiais para remoção, identificação, perícia e liberação de vítimas relacionadas aos desastres;
- b) manter o registro e controle estatístico das vítimas fatais do desastre;
- c) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.7) Polícia Militar de Pernambuco (PMPE)

- a) executar as ações especiais para a segurança e policiamento em áreas relacionadas aos desastres, procedendo ao isolamento de áreas ameaçadas e/ou atingidas por desastre;
- b) apoiar o município na ação de segurança nos abrigos e demais áreas afetadas por desastre;
- c) apoiar, com a disponibilização de recursos de pessoal, previamente acordado, para composição de Grupo de Apoio em Desastres (GAD) e escritórios regionais de Defesa Civil, havendo solicitação da SEPDEC/SDS;
- d) monitorar, sinalizar e atuar nas rodovias estaduais afetadas em decorrência de desastre;
- e) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.8) Procuradoria Geral do Estado

- a) participar das reuniões do Gabinete de Gerenciamento de Crises para assessoramento jurídico;
- b) analisar a documentação elaborada pelo Governo do Estado referente às ações de Proteção e Defesa Civil para a **DECRETAÇÃO** de Situações de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública;
- c) analisar processos e contratos emergenciais decorrentes da Situação de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública.

8.4.9) Secretaria de Administração (SAD)

- a) priorizar a conclusão dos processos licitatórios necessários à aquisição de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, decorrentes da situação de desastre, e durante a vigência da **DECRETAÇÃO** de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

8.4.10) Secretaria de Comunicação (SECOM)

- a) divulgar, por meio da imprensa, notas de esclarecimentos à população;
- b) definir e orientar agentes públicos para contato com a imprensa;
- c) divulgar as ações desenvolvidas e planejadas pelos órgãos de resposta à emergência;
- d) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.11) Secretaria da Controladoria- Geral do Estado (SCGE)

- a) acompanhar as ações de resposta executadas pela Defesa Civil do Estado;
- b) analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- c) apoiar os setores demandantes na prestação de contas dos recursos recebidos.

8.4.12) Secretaria de Defesa Social (SDS)

- a) avaliar e deliberar quanto à instalação do Gabinete de Gerenciamento de Crise;
- b) determinar a instalação da sala de situação no CIODS e a convocação dos representantes dos órgãos, entidades e instituições componentes;
- c) designar o Gestor Situacional de Resposta ao Desastre;
- d) coordenar as ações de resposta executadas pelos órgãos operativos e SEPDEC/SDS;
- e) manter o nível estratégico do governo do estado informado dos desdobramentos decorrentes do desastre;
- f) autorizar a mobilização e desmobilização de recursos humanos e materiais, de acordo com os critérios técnicos de defesa civil;
- g) aprovar a utilização de apoio de pessoal e de material de órgãos federais e estaduais externo para as ações de resposta;
- h) consolidar os dados relativos aos danos e prejuízos nos municípios atingidos.

8.4.13) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH)

- a) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.14) Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

- a) apoiar as Secretarias Municipais de Ação Social na elaboração da relação do cadastramento dos desabrigados e/ou desalojados pelo desastre para acesso aos programas assistenciais dos governos Estadual e Federal;
- b) apoiar o município na definição e instalação dos abrigos temporários;
- c) apoiar o município no atendimento às famílias desalojadas e/ou desabrigadas, encaminhando-as para os serviços, programas e projetos de apoio Estaduais;
- d) orientar, acompanhar e monitorar os abrigos provisórios ofertados pelo município;
- e) auxiliar no cadastramento, coordenação e controle do efetivo de voluntários que auxiliarão os órgãos de apoio;
- f) apoiar a Secretaria Estadual de Saúde no controle da higiene e saúde nos locais destinados ao abrigo da população atingida;
- g) oferecer suporte psicológico para pessoas afetadas;
- h) acompanhar familiares para reconhecimento de vítimas, apoiando-os e orientando-os no encaminhamento para os serviços de assistência social, de saúde ou funerário, conforme o caso;
- i) apoiar o município, quando cessar a emergência, na orientação para desocupação dos abrigos e retorno das pessoas à normalidade;
- j) coordenar e orientar, no âmbito estadual, a organização e distribuição de itens de ajuda humanitária ao município afetado pelo desastre;
- k) apoiar o município na articulação de pagamento referente aos benefícios e transferência de renda;
- l) ofertar o benefício eventual destinado ao pagamento de aluguel temporário para as pessoas desalojadas e/ou desabrigadas;
- m) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.15) Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDAAPP)

- a) executar as ações de apoio ao município no restabelecimento de acessos e vias rurais;
- b) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.16) Secretaria de Educação e Esportes (SEE)

- a) articular com a Secretaria de Desenvolvimento Social quanto à utilização de escolas da rede estadual como ponto de apoio aos desabrigados e/ou desalojados de desastres;
- b) adotar medidas necessárias para restabelecer a normalidade nas unidades educacionais afetadas pelo desastre;
- c) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.17) Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC/SDS)

- a) assessorar a SDS no acionamento do Plano de Atuação Integrada das ações de Proteção e Defesa Civil para ocorrência de desastre;
- b) acompanhar o monitoramento hidrológico das bacias e reservatórios;
- c) acompanhar o monitoramento meteorológico;
- d) acompanhar e informar sobre os boletins de monitoramento geológico emitidos por órgãos federais, estaduais e municipais;
- e) articular com órgãos e entidades federais (CENAD, CEMADEN, CPRM, INMET, entre outros), buscando informações que possam apoiar os municípios com áreas de risco a desastres;
- f) apoiar os municípios atingidos por desastre com o fornecimento de itens de materiais de ajuda humanitária;
- g) registrar informações e emitir relatórios sobre a evolução do desastre;
- h) acompanhar, em caso de interrupção do fornecimento de serviços públicos (água, saneamento, energia elétrica, telefonia), o trabalho das empresas responsáveis pelo restabelecimento do serviço, priorizando hospitais e outros serviços públicos emergenciais;
- i) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.
- j) definir a necessidade de composição e ativação de Grupo de Apoio a Desastres (GAD), o qual deve adotar, dentre outras, as seguintes atividades:
 1. estabelecer o posto de comando no município para apoio às ações do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil;
 2. executar o planejamento das ações de Proteção e Defesa Civil sob coordenação e orientação da SEPDEC/SDS;
 3. coordenar as ações de socorro nas áreas afetadas, com o apoio de equipes de salvamento e segurança;
 4. auxiliar o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil nos trabalhos de remoção de pessoas em situações de risco iminente, isolando as áreas e pontos de risco;
 5. apoiar o município e demais órgãos envolvidos nas ações de ajuda humanitária e restabelecimento de serviços públicos;
 6. efetuar o registro fotográfico (georreferenciado) das ações de Proteção e Defesa Civil durante o atendimento às populações afetadas pelo desastre;
 7. expedir relatório com a prestação de contas dos bens e materiais recebidos da SEPDEC/SDS e entregues ao município afetado, através dos romaneios, recibos e outros comprovantes da ação;
 8. assessorar o Escritório Local de Governo, quando instalado, no gerenciamento das ações de Proteção e Defesa Civil ;
 9. enviar para a SEPDEC/SDS e Escritório Local de Governo, relatório diário das ações de Proteção e Defesa Civil realizadas na área afetada pelo desastre.

8.4.18) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS)

- a) realizar o levantamento de danos e prejuízos causados ao meio ambiente, e em especial nas áreas de preservação ambiental, em decorrência de desastre;
- b) realizar a articulação junto aos órgãos ambientais da União e do Município, objetivando estudar as ações emergenciais nas áreas afetadas pelo desastre;
- c) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.19) Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SMI)

- a) interditar, monitorar, sinalizar e atuar nas rodovias estaduais danificadas e em risco;
- b) restabelecer a trafegabilidade, executar a limpeza e desobstrução das rodovias afetadas pelo desastre;
- c) coordenar o tráfego viário para as rotas alternativas e desvios nas rodovias interditadas em razão do desastre;
- d) restabelecer os acessos das obras de artes especiais e correntes danificadas pelo desastre;
- e) executar a fiscalização dos serviços técnicos de restabelecimento;
- f) disponibilizar técnicos para compor equipes de sinalização e transportes;
- g) executar a sinalização vertical e horizontal de emergência;
- h) compor a Sala de Situação e/ou Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalados pelo Governo do Estado.

8.4.20) Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG)

- a) compor, com representante, a sala de situação do CIODS/SDS;
- b) adotar as medidas de remanejamento e autorização de orçamento para fazer face às despesas extraordinárias decorrentes de desastres, destinando-o para a Secretaria de Estado competente;
- c) gerenciar o Gabinete de Gerenciamento de Crise, instalado por ordem do Governo do Estado;
- d) coordenar, no âmbito do Gabinete de Gerenciamento de Crise, o planejamento e as deliberações para as ações governamentais de resposta ao desastre;
- e) gerenciar as doações de recursos financeiros privados, bem como as transferências de recursos financeiros públicos, destinados às ações de resposta e restabelecimento, atribuindo-os à Secretaria de Estado competente;
- f) supervisionar e coordenar as atividades dos Escritórios Locais de Governo, quando instalados;
- g) aprovar a utilização de apoio de pessoal e de material de órgãos federais e estaduais e de recursos financeiros federais para as ações de resposta;
- h) coordenar os trabalhos das Secretarias de Estado para o restabelecimento dos serviços essenciais nas áreas afetadas;

- i) apresentar o relatório final da Operação do Gabinete de Gerenciamento de Crises;
- j) definir, em conjunto com os demais órgãos e entidades participantes do Gabinete do Crise, a necessidade de composição e ativação de Escritório Local de Governo no município, o qual deve adotar, dentre outras, as seguintes atividades:
 1. coordenar as ações de natureza política definidas pelo Gabinete de Gerenciamento de Crises;
 2. integrar o Posto de Comando, estabelecido pelo Grupo de Apoio a Desastres, para a execução das ações de Defesa Civil;
 3. representar, no local do desastre, o Gabinete de Gerenciamento de Crises;
 4. consolidar as informações relativas aos danos e prejuízos do desastre, informadas pelo Grupo de Apoio ao Desastre, e encaminhar diariamente para o Gabinete de Gerenciamento de Crises;
 5. assessorar, com base no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, o processo de **DECRETAÇÃO** de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como as ações de apoio aos municípios;
 6. supervisionar e coordenar as atividades relacionadas ao recebimento e à distribuição das doações recebidas no Escritório Local de Governo;
 7. apresentar ao Gabinete de Gerenciamento de Crises o relatório final contendo as ações de resposta.

8.4.21) Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS)

- a) realizar monitoramento dos rios e reservatórios;
- b) informar à SEPDEC/SDS a ocorrência de extravasamento e/ou vertimento de reservatório;
- c) compor a sala de situação do CIODS/SDS, bem como o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.4.22) Secretaria de Saúde (SES)

- a) acompanhar as localidades afetadas pelo desastre, adotando as ações de resposta emergenciais, e apoiar o município nas ações de vigilância, controle e prevenção de doenças, assim como na reabilitação dos serviços necessários à assistência à saúde e outros serviços essenciais;
- b) apoiar o município com a disponibilização de profissionais de saúde para atuarem na assistência aos abrigos temporários;
- c) apoiar o município com o reforço de materiais, medicamentos, campanhas educativas e veículos necessários ao atendimento da população afetada;
- d) relocar o atendimento da rede de saúde estadual, quando houver comprometimento da estrutura de atendimento à saúde local pelo desastre;
- e) compor a sala de situação do CIODS/SDS, bem como o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado;
- f) estimular o serviço responsável pela emissão da declaração de óbito, para realizá-la em até 48 horas após o óbito e estimular a notificação do óbito ao município sede do serviço;
- g) estimular o município sede do serviço de emissão da declaração de óbito para a inclusão desta no Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) em até 72 horas após o recebimento do formulário.

8.5. RECUPERAÇÃO

8.5.1) Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC)

- a) monitorar os índices hidrometeorológicos, emitindo e divulgando os respectivos avisos;
- b) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.2) Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)

- a) realizar o levantamento de áreas com interrupção do fornecimento de água e saneamento;
- b) recuperar o sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destruídos pelo desastre;
- c) executar ações de recuperação na infraestrutura hídrica de competência do Estado;
- d) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.3) Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)

- a) designar representante, diante da requisição da SEPDEC/SDS, para o planejamento das ações a serem implementadas na fase de recuperação;
- b) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado;
- c) apoiar, diante da requisição da SEPDEC/SDS, com a disponibilização de recursos humanos, a composição de Grupo de Apoio em Desastres (GAD) em escritórios regionais de Defesa Civil;
- d) viabilizar recursos logísticos para recomposição dos meios e reestruturação das unidades operacionais, administrativas e frota, diante eventos extremos.

8.5.4) Procuradoria Geral do Estado

- a) participar e priorizar as respostas a consultas e pronunciamentos relacionados às ações da fase de recuperação;
- b) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.5) Secretaria de Administração (SAD)

- a) priorizar a conclusão dos processos licitatórios necessários às obras e serviços de engenharia, decorrentes da fase de recuperação;
- b) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.6) Secretaria de Comunicação (SECOM)

- a) definir e orientar agentes públicos para contato com a imprensa;
- b) divulgar as ações desenvolvidas e planejadas para a fase de recuperação;
- c) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.7) Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE)

- a) acompanhar as ações de recuperação executadas pelos órgãos do Estado;
- b) analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando aqueles forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- c) apoiar os setores demandantes na prestação de contas dos recursos recebidos;
- d) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.8) Secretaria de Defesa Social (SDS)

- a) apoiar as atividades da SEPDEC/SDS nas ações implementadas na fase de recuperação;
- b) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.9) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH)

- a) direcionar as famílias que tiveram suas casas destruídas pelas chuvas para os programas de habitação do Estado;
- b) controlar o cadastro e a entrega das casas oriundas dos programas habitacionais;
- c) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.10) Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

- a) manter atualizado o cadastramento e o controle dos beneficiários nos programas sociais destinados às vítimas do desastre;
- b) apoiar a ação dos municípios nos serviços, programas e projetos destinados às famílias desabrigadas;
- c) efetivar, quando cessar a emergência, a orientação para desocupação dos abrigos e retorno à normalidade.
- d) oferecer suporte psicológico para pessoas afetadas;
- e) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.11) Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDAAPP)

- a) executar as ações de apoio ao município na recuperação dos acessos de vias rurais;
- b) executar ações de recuperação na infraestrutura hídrica de competência do Estado;
- c) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.12) Secretaria de Educação e Esportes (SEE)

- a) adotar medidas necessárias para recuperar a infraestrutura das unidades educacionais afetadas pelo desastre.

8.5.13) Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC/SDS)

- a) apoiar os municípios na composição do processo de solicitação de recursos federais para as ações de recuperação, tais como Plano de Trabalho, Relatório de Diagnóstico, dentre outros necessários;
- b) apoiar o mapeamento das áreas afetadas, mediante análise dos danos e prejuízos causados, para propor ações de prevenção na região atingida;
- c) apoiar o município e demais órgãos envolvidos nas ações de recuperação;
- d) efetuar o registro fotográfico (georreferenciado) das ações de recuperação, visando expedir relatório de acompanhamento;
- e) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.14) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS)

- a) propor ações de recuperação de áreas que sofrerem danos ambientais, em especial nas ambientalmente relevantes, a exemplo de Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente;
- b) priorizar a análise do licenciamento das obras de recuperação decorrentes do desastre, por meio da CPRH;
- c) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado, em conjunto com a CPRH.

8.5.15) Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SMI)

- a) executar ações de recuperação na infraestrutura de competência do Estado;
- b) recuperar a trafegabilidade das áreas afetadas pelo desastre, com a solução definitiva para o cenário;
- c) recuperar as obras de artes especiais e correntes danificadas pelo desastre;
- d) executar a fiscalização das ações de recuperação com engenheiros e técnicos onde houver serviços demandados pelo Gabinete de Gerenciamento de Crise;
- e) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.16) Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG)

- a) coordenar, no âmbito do Gabinete de Gerenciamento de Crise, o planejamento e as deliberações para as ações governamentais de recuperação ao desastre;
- b) adotar as medidas de remanejamento e autorização de orçamento para fazer face às despesas necessárias às ações de recuperação de competência do Estado;

- c) gerenciar as doações de recursos financeiros privados, bem como as transferências de recursos financeiros públicos, destinados às ações de recuperação, atribuindo-os para a Secretaria de Estado competente;
- d) definir, em conjunto com os demais órgãos e entidades participantes do Gabinete do Crise, a utilização de apoio de pessoal e de material de órgãos federais e estaduais e de recursos financeiros federais para as ações de recuperação;
- e) coordenar os trabalhos das Secretarias de Estado para o restabelecimento dos serviços essenciais nas áreas afetadas;
- f) apresentar o relatório final da Operação do Gabinete de Gerenciamento de Crises;
- g) apresentar ao Gabinete de Gerenciamento de Crises o relatório final contendo todas as ações de recuperação de competência do Estado;
- h) desmobilizar o Gabinete de Gerenciamento de Crises, quando cessar a emergência;
- i) levantar, planejar, monitorar e documentar as ações governamentais de recuperação ao desastre, realizadas pelas Secretarias de Estado.

8.5.17) Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS)

- a) executar ações de recuperação na infraestrutura hídrica de competência do Estado;
- b) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.18) Secretaria de Saúde (SES)

- a) acompanhar as localidades afetadas pelo desastre e apoiar o município nas ações de vigilância, controle e prevenção de doenças;
- b) adotar medidas necessárias para recuperar a infraestrutura das unidades de saúde afetadas pelo desastre;
- c) compor o Gabinete de Gerenciamento de Crise, quando instalado pelo Governo do Estado.

8.5.19) Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- a) planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento econômico e social dos municípios afetados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, formado pelos órgãos, entidades e instituições mencionados no presente manual, devem atuar na coordenação, articulação e apoio complementar aos órgãos federais e municipais de Proteção e Defesa Civil, sem preponderância hierárquica, apoiando de forma contínua, por meio de assistência e consultoria técnica, o levantamento de informações voltadas à gestão de riscos e desastres. Devem ser priorizadas as informações e ações relacionadas à organização e à preparação dos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil, notadamente quanto à identificação e ao mapeamento de áreas de risco, ao socorro emergencial, ao fornecimento complementar de materiais de mitigação e de ajuda humanitária, à disponibilização e realização de capacitações por meio da Escola de Defesa Civil, dentre outras ações que visem ao fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O presente Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil para Gestão de Riscos e Desastres Relacionados a Intensas Precipitações Pluviométricas visa a nortear as ações que os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco devem adotar nas fases de proteção e defesa civil, apoiando todo o sistema estadual na consecução dos objetivos em prol da segurança da população e restabelecimento dos serviços públicos essenciais.

A participação da população é também fundamental para o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. "Defesa Civil Somos Todos Nós".

ATOS DO DIA 3 DE MAIO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 2995 - Designar a Delegada de Polícia Civil **BRUNA CAVALCANTI FALCÃO**, matrícula nº 2724529, para exercer a Função Gratificada de Assessora do Departamento de Polícia da Mulher, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2023.

Nº 3007 - PROMOVER, em caráter precário, ao posto de **2º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), os policiais militares estaduais abaixo, que concluíram o Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA), em cumprimento a decisão judicial proferida no processo nº 0015779-73.2024.8.17.9000, com efeito retroativo a 19 de abril de 2024:

BRÍGIDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1035975;

JEAN CARLO MACHADO SALSA, matrícula nº 1066676;

MARCUS LEVY DA SILVA SANTOS, matrícula nº 9901825; e

IDALMA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1054082.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 04MAI2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 1.446 DO DIA 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, CONSIDERANDO o disposto no art. 32 do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, que estabelece que os termos de referência e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria de Administração, sempre que houver, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de

proporcionar maior controle e uniformização das contratações públicas e reduzir o tempo de processamento dos certames, obtendo ganhos de eficiência nos resultados e redução dos custos administrativos, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e disponibilizar as seguintes minutas padronizadas:

I - modelo padrão de termo de referência de contratação direta de prestação de serviços, comuns ou especiais, com entrega imediata, futura, contínua, com ou sem registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; II - modelo padrão de termo de referência de contratação direta de fornecimento, de bens comuns ou especiais, com entrega imediata, futura, contínua, com ou sem registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e III - modelo padrão de termo de referência de contratação direta de serviço de mão de obra com dedicação exclusiva (serviço contínuo), com ou sem registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os instrumentos padronizados devem ser adotados obrigatoriamente pelos órgãos da Administração Direta, fundos especiais, fundações e autarquias do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

§ 2º O conteúdo das minutas e modelos de documentos padronizados é passível de alterações em vista das peculiaridades das contratações dos órgãos ou entidades processantes e das condições que lhes são próprias.

Art. 2º As minutas dos documentos padronizados relacionados nesta Portaria, bem como quaisquer modificações ulteriores, serão publicadas e disponibilizadas para download no sítio eletrônico da Secretaria de Administração (www.sad.pe.gov.br), podendo ser revisadas a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 1.459-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 02/04/2024, documento SEI nº 48588878 e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 643/2024 - GGAJU/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3900001050.000143/2024-64	3200779	Gisane Câmara Lino Pereira	Escrivã de Polícia Civil	SDS	20 (vinte) horas semanais até 01 de abril de 2026.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAD Nº 1.461 DO DIA 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no **Parecer GAB/PGE nº 0179/2024 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado** (49887370), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900037268.004934/2021-12, **RESOLVE:**

I) Conceder pensão especial mensal à dependente de **JOSUÉ FIRMINO TAVARES**, 3º Sargento PM, matrícula nº 28660-5, promovido "*post mortem*" à graduação de 2º Sargento PM, a contar de **11/04/2006, data do óbito**, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

II) É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior **SOLANGE MARIA DOS SANTOS TAVARES**, viúva;

III) A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, I, observará o disposto no art. 51, inciso I, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea «c» do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 1.462-Declarar a vacância do cargo efetivo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, ocupado por **RENATA RAYSSA MACEDO LEITE**, matrícula nº **386.754-4** com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 03 de abril de 2024.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Despacho proferido pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas: Ref.: IAD nº 385/2024 - instaurado pela Portaria SAD nº 244, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13, de 19 de janeiro de 2024, em desfavor do servidor **FLODOALDO JOSÉ ARAUJO PRATES**, acusado de acumulação ilegal de dois vínculos públicos incompatíveis. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista que o acusado atualmente ocupa apenas um cargo de Assistente em Saúde/Agente Administrativo, matrícula nº 124.940-1, vinculado à Secretaria de Saúde de Pernambuco – SES, dada a exoneração do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 000279, mantido outrora perante a Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, conforme Portaria nº 020/2024, datada de 05 de março de 2024 (48050220).

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 122-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005843/2021-02 (47126848) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 021, de 26/02/2024 (47183627), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **NIVALDO LEMOS DE VASCONCELOS**, Cb PM Ref., matrícula nº 602430-0, ocorrida em 18/09/2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA JANETE DA SILVA**, companheira.

Nº 123-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035632.000013/2023-11 (39521887) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 086, de 04/08/2023 (39556719), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MARIO BARBOZA FERRAZ**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 19325-9, ocorrida em 23/06/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: **VANDA LUCIA LACERDA FERRAZ** e **LETICIA LACERDA BARBOZA**, respectivamente, viúva e filha.

Nº 124-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000951/2018-85 (46103472) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 011, de 29/01/2024 (46252307), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, ST RRPM, matrícula nº 8349-6, ocorrida em 18/05/2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/5 (um quinto)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, **WANUZZA HIWRY DOS SANTOS**, e **WANDERLAN FERNANDES DOS SANTOS**, respectivamente, viúva e filhos, **RESGUARDANDO** as cotas-partes dos outros dependentes habilitados: **FÁTIMA MARIA BEZERRA DOS SANTOS** e **WANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS**, credora de alimentos e filho, as quais deverão ser pagas mediante requerimento, respeitando o prazo de prescrição quinquenal.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 04MAI2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2916 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:** Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 2023 - COAPH 2023, Turma 2**, na modalidade presencial, autorizado conforme **Parecer Técnico nº 07/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sob a supervisão do Academia de Bombeiros Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

DISCIPLINA: MANOBRAS BOMBEIROS MILITAR / SCI E MÉTODO START - 14 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	707080-2	ANTÔNIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2917 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:** Excluir e Matricular, no **CURSO DE OPERADOR DE DRONE (COP-DRONE), Turma 1**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 303/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48153951)**, realizado no período de 08 a 12 de abril de 2024, na modalidade presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, supervisionado pela Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

CARGO	MAT.	DISCENTE	SITUAÇÃO
CABO DO CBMPE	XXX262-X	DANTAS	Excluir
CABO DO PMPE	XXX709-X	DE MELO	Excluir
TERCEIRO SARGENTO PMPE	XXX100-X	DO NASCIMENTO	Excluir
CABO PMPE	XXX972-X	DE SOUZA	Excluir
TERCEIRO SARGENTO CBMPE	XXX344-X	VASCONCELOS	Matricular
SEGUNDO SARGENTO PMPE	XXX599-X	BATISTA	Matricular
CABO PMPE	XXX421-X	DE LIMA	Matricular
CABO CBMPE	XXX234-X	DE SANTANA	Matricular

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2918 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **CURSO DE OPERADOR DE DRONE (COP-DRONE), Turma 1**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO 303/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48153951)**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, realizado no período de 08 a 12 de abril de 2024 sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco- ESINT- PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME FRAGMENTADO
01	SGT PMPE	XXX028-X	FAUSTINO
02	SD PMPE	XXX001-X	CAVALCANTI
03	CABO PMPE	XXX421-X	DE LIMA
04	AGENTE PCPE	XXX815-X	DA SILVA
05	CABO PMPE	XXX130-X	FRANÇA
06	TEN PMPE	XXX345-X	DOS SANTOS
07	AGENTE PCPE	XXX868-X	ESDRAS
08	SGT PMPE	XXX658-X	SOUZA
09	AGENTE PCPE	XXX092-X	TAVARES
10	CABO PMPE	XXX285-X	FIALHO
11	SGT PMPE	XXX599-X	NASCIMENTO
12	MAJOR CBMPE	XXX004-X	DA MOTA
13	SGT PMPE	XXX336-X	CAVALCANTE
14	SGT PMPE	XXX708-X	NEVES
15	AGENTE PCPE	XXX961-X	BARBOSA
16	SGT PMPE	XXX444-X	ALECRIM
17	SGT CBMPE	XXX344-X	VASCONCELOS

18	CABO CBMPE	XXX234-X	DE SANTANA
19	CABO PMPE	XXX835-X	THIAGO
20	SUBTEN PMPE	XXX053-X	HENRIQUE

II - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **CURSO DE OPERADOR DE DRONE (COP-DRONE)**, Turma 1, na modalidade presencial, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO 303/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48153951)**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, **realizado no período de 08 a 12 de abril de 2024** sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco- ESINT- PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os integrantes dos Órgãos de Segurança Pública de outros Estados e da União, abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO
01	AGENTE DA POLICIA JUDICIAL	XX1X	RABELO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
02	INSPETOR PRF	XXX1XXX	FILHO	POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL
03	AGENTE DA POLICIA JUDICIAL	XX5X	GOMES	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
04	PRF	XXX2XXX	VIEIRA	POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2919 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Operações em Tentativas de Suicídios - COTS, Turma 01, na modalidade presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado no período de 18 a 22 de março de 2024, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
01	TEN BM	950430-3	HANS LEAL SILVA
02	TEN BM	720003-0	VICTOR RESQUE DE BARROS BARBOSA
03	TEN BM	718058-6	VÍTOR RAPOSO SILVINO RÊGO
04	TEN BM	722205-0	ERIK HENRIQUE CLEMENTE DE ALMEIDA
05	TEN BM	707163-9	IGOR CARVALHO BRITO DE ARRUDA
06	TEN BM	707182-5	FRANCISCO RAIMUNDO LOPES JUNIOR
07	TEN BM	707259-7	MICHELE RIBEIRO NOBREGA DE SIQUEIRA
08	SUBTEN BM	704164-0	MARCELO MONTEIRO BEZERRA
09	SGT BM	707246-5	FÁBIO ESTELITA SILVEIRA FERREIRA
10	SGT BM	707352-6	HELSONEY DA COSTA SILVA
11	SGT BM	710117-1	JOSÉ ROBERTO DA SILVA SOUZA
12	CB BM	718136-1	AUGUSTO LIMA PESSÔA
13	CB BM	718152-3	WESLEY RAFAEL DA SILVA MACIEL
14	SD BM	718234-1	MATHEUS LOPES DE LIMA
15	SD BM	718228-7	PEDRO VINICIUS DA SILVA
16	SD BM	718260-0	ROMÁRIO AMÉRICO DO NASCIMENTO
17	SD BM	722033-2	PEDRO JORGE DORNELAS DA SILVA
18	SD BM	722137-1	WILMA JULIANA DE SOUZA SOARES
19	SD BM	722142-8	THIAGO HENRIQUE DA SILVA LEAL
20	SD BM	722171-1	TAIANA REGINA SILVA DE OLIVEIRA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2920 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Motorresgate 2024 - CMR 2024, Turma 01**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº254/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (47777709)**, realizado a contar de 25 de março de 2024, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Atendimento Pré-Hospitalar - 40H/A			
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	OBSERVAÇÃO
SGT BM	710162-7	ROBSON MARQUES DA SILVA NAVARINY	DISPENSAR
TEN BM	707046-2	PEDRO IVO MENDES DA SILVA	DESIGNAR

DISCIPLINA: Técnicas de Escolta – Carga Horária: 16 h/a			
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	OBSERVAÇÃO
CB BM	114073-6	ELIABIS CARVALHO SANTIAGO	DISPENSAR
SGT BM	940480-5	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	DESIGNAR

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2921 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Matricular, no **CURSO DE BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS - NÍVEL LEVE (CBREC - NL), Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 339/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48346711)**, que será realizado **a contar de 03 de maio de 2024**, com carga horária total de 48 h/a (quarenta e oito horas-aula), sob a supervisão da Academia de Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	TEN BM	707074-8	LUCIVÂNIO DAVID LOPES
2	TEN BM	718058-6	VÍTOR RAPOSO SILVINO RÊGO
3	TEN BM	720009-9	ANDRE AVELINO BARROSO BADIN TELLES
4	TEN BM	718048-9	ANDRÉ LUÍS BRAGA DE MORAIS SOUZA
5	TEN BM	722203-3	IGHOR MEDEIROS DE SANTANA
6	TEN BM	723006-0	HEIDER RODRIGO GONÇALVES ARRUDA
7	TEN BM	722205-0	ERIK HENRIQUE CLEMENTE DE ALMEIDA
8	TEN BM	723009-5	KELVIN RUDAH SILVA DA VEIGA
9	TEN BM	718005-5	JAMERSON BERNARDO CALADO DA SILVA
10	SGT BM	704018-0	JÚLIO CÉSAR MACÊDO
11	SGT BM	707262-7	FABIANO MATIAS DO MONTE
12	SGT BM	704173-0	RUZEMAR TAVARES COSTA DA SILVA
13	SGT BM	707371-2	JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA
14	SGT BM	707308-9	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
15	CB BM	711194-0	HUGO LEONARDO LYRA MONTALVÃO
16	CB BM	711078-2	GIOVANY DA SILVA OLIVEIRA
17	CB BM	711057-0	SAULO Rodrigues da SILVA
18	CB BM	718152-3	WESLEY RAFAEL DA SILVA MACIEL
19	CB BM	718059-4	EDILMA DRIELLY DA SILVA
20	SD BM	718259-7	CARLOS HENRIQUE LIMA DE MELO
21	SD BM	718228-7	PEDRO VINICIUS DA SILVA
22	SD BM	718260-0	ROMÁRIO AMÉRICO DO NASCIMENTO
23	SD BM	722171-1	TAIANA REGINA SILVA DE OLIVEIRA
24	SD BM	722006-5	CAMILA DE SOUZA FARIAS

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2922 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS - NÍVEL LEVE (CBREC - NL), Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 339/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48346711)**, que será realizado **a contar de 03 de maio de 2024**, com carga horária total de 48 h/a (quarenta e oito horas-aula), sob a supervisão da Academia de Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - 48 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
TEN BM	723017-6	THIAGO VICENTE FRAGOSO FONSÊCA PRESBITERO
DISCIPLINA: ORGANIZAÇÃO E INÍCIO DE UMA OPERAÇÃO CRECL - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL BM	970012-9	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN BM	720012-9	JEYMESSON CARIAS TEIXEIRA
DISCIPLINA: CONSIDERAÇÕES DE SEGURANÇA - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707442-5	TAQUARACY ANDERSON FONSECA DE SANTANA

CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	798358-1	CARLOS JOSÉ DE AQUINO
DISCIPLINA: ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR (APH) PARA OPERAÇÕES DE BREC - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	710038-8	THIAGO SAULO SOLANO GUERRA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN BM	720012-9	JEYMESSON CARIAS TEIXEIRA
DISCIPLINA: FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 08 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707442-5	TAQUARACY ANDERSON FONSECA DE SANTANA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	798031-0	ADILSON LUIZ DE FRANÇA
SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
SGT BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
DISCIPLINA: RECONHECIMENTO DE DANOS EM EDIFICAÇÕES - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	707154-0	HUGO DE FRANÇA ACIOLI DE OLIVEIRA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
DISCIPLINA: TÉCNICA DE BUSCA, LOCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO INSARAG - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	720012-9	JEYMESSON CARIAS TEIXEIRA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	798031-0	ADILSON LUIZ DE FRANÇA
SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
SGT BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
DISCIPLINA: TÉCNICA DE RESGATE EM SUPERFÍCIE - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL BM	798016-7	MÁRCIO GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
SGT BM	707051-9	MAXWELL FELIPE MELO DOS SANTOS
SGT BM	710241-0	JOSIVAL ALEXANDRE DA SILVA FILHO
DISCIPLINA: SIMULADO DE BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURA COLAPSADAS - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL BM	798004-3	ERIK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	798342-5	JAILDO ALBINO DE SANTANA
SGT BM	798358-1	CARLOS JOSÉ DE AQUINO
SD BM	718234-1	MATTHEUS LOPES DE LIMA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2923 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Matricular, no Curso de Análise de Risco de Inteligência de Segurança Pública - CARISP, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 284/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48062505), realizado a contar de 13 de maio de 2024, com carga horária total de 40 h/a (quarenta horas-aula), sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
01	CB PM	XXX294-X	CORREIA
02	CB PM	XXX128-X	JÚNIOR
03	AGENTE PC	XXX913-X	CAVALCANTI
04	AGENTE PC	XXX579-X	DA SILVA
05	MJ PM	XXX538-X	INACIO
06	AGENTE PC	XXX256-X	SANTOS
07	CB PM	XXX077-X	SANTANA
08	CB PM	XXX787-X	SILVA
09	SGT PM	XXX447-X	COSTA
10	DELEGADA PC	XXX474-X	ALBUQUERQUE
11	SUBTEN CBM	XXX041-X	MARIA
12	SGT PM	XXX651-X	LUCENA

13	CB PM	XXX456-X	CORDEIRO
14	SD PM	XXX056-X	PINTO
15	AGENTE PC	XXX555-X	ALVES
16	AGENTE PC	XXX249-X	BORGES
17	SD PM	XXX838-X	DOS SANTOS
18	PERITO CRIMINAL PC	XXX865-X	DIAS
19	SGT PM	XXX051-X	LIRA
20	AGENTE PC	XXX524-X	BRITO
21	CB PM	XXX178-X	MOTA
22	AGENTE PC	XXX340-X	FARIAS

II - Matricular, no Curso de Análise de Risco de Inteligência de Segurança Pública - CARISP, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 284/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (48062505), realizado a contar de 13 de maio de 2024, com carga horária total de 40 h/a (quarenta horas-aula), sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, conforme solicitação de suas respectivas instituições, os integrantes dos Órgãos de Segurança Pública de PE, outros Estados e da União, abaixo relacionados:

Nº	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME FRAGMENTADO
01	TC PM CE	CASA MILITAR DO CEARÁ	XXX917-X-X	HOLANDA
02	POLICIAL PENAL	POLICIA PENAL PE	XXX611-X	LEITE
03	SGT PM AL	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	XX5-X	SOUSA
04	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL DE IPOJUCA	XXX6X	LEMONS
05	POLICIAL JUDICIAL FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO	XX6X	MEDEIROS

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2924 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do Curso de Análise de Risco de Inteligência de Segurança Pública - CARISP, Turma única, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 284/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (48062505), realizado a contar de 13 de maio de 2024, com carga horária total de 40 h/a (quarenta horas-aula), sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 40 h/a		
Cargo	Matrícula	Coordenador
AGENTE PC	XXX138-X	SILVA
Disciplina: Introdução, Abrangência e Aplicabilidades da Análise de Risco - Carga Horária: 06 h/a		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
CB PM	XXX089-X	SANTOS
Disciplina: Técnicas Acessórias de Análise de Risco - Carga Horária: 10 h/a		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
ESCRIVÃO PC	XXX081-X	LEONARDO
Cargo	Matrícula	Instrutor Secundário
CB PM	XXX089-X	SANTOS
SGT PM	XXX697-X	CABRAL
Disciplina: Framework (estrutura) e Etapas - Carga Horária: 24 h/a		
Cargo	Matrícula	Instrutor Titular
MJ PM	XXX529-X	JUNIOR
Cargo	Matrícula	Instrutor Secundário
ESCRIVÃO PC	XXX081-X	LEONARDO
SGT PM	XXX697-X	CABRAL

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2925 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 05, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 07/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), que será realizado a contar de 06 de maio de 2024, com carga horária

total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	387.358-7	AGENTE PCPE	ALVARO CHAGAS
2	319.657-7	ESCRIVÃO PCPE	ANDRESON PEREIRA DA SILVA
3	272.700-5	AGENTE PCPE	BIANCA MOREIRA D'ASSUMPCÃO TORRES DE ALCANTARA
4	350.679-7	AGENTE PCPE	CLEIVSON SANTIAGO DE ALMEIDA SILVA
5	350.498-0	AGENTE PCPE	CLENIO ROBERTO LINS
6	386.422-7	DELEGADO PCPE	DANIEL LIRA PIMENTEL
7	296.852-5	AGENTE PCPE	DANILO LIMA COSTA DE ASSIS
8	272.772-2	AGENTE PCPE	DIEGO BARBOSA CAJUEIRO DA FONSECA
9	386.458-8	DELEGADO PCPE	ELIELTON BARBOSA DA SILVA XAVIER
10	350.615-0	AGENTE PCPE	FABIO CYRENO AMORIM
11	319.622-4	AGENTE PCPE	FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA
12	273.147-9	AGENTE PCPE	GENESIO PAES DE MENEZES JUNIOR
13	221.422-9	AGENTE PCPE	HÉLIO CRISTIANO PERRINI TEIXEIRA
14	387.292-0	AGENTE PCPE	HUDSON AMORIM SOARES
15	386.890-7	AGENTE PCPE	HUGO HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA
16	296.934-3	AGENTE PCPE	JOSE AUGUSTO PAULINO DA SILVA
17	350.663-0	AGENTE PCPE	JOSE MARIA CARDOSO FILHO
18	385.402-7	AGENTE PCPE	KASSIANE SANTANA SANTOS
19	272.523-1	DELEGADO PCPE	LUCIANO JOSE SIQUEIRA DA COSTA SILVA
20	437.664-1	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	LUCIENE MARIA MACHADO DA SILVA
21	387.051-0	PERITO CRIMINAL	LUIS ALBERTO ALVES BARROS DE LIMA
22	273.081-2	AGENTE PCPE	MARCOS ANTONIO BEZERRA BARBOZA
23	319.755-7	AGENTE PCPE	NIBANIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
24	156.922-8	AGENTE PCPE	NUBIA MUNIZ COSTA
25	399.564-0	AGENTE PCPE	RAFAELLA CARTAXO LEITE
26	319.606-2	AGENTE PCPE	ROGERIO GONÇALVES DA COSTA
27	445.896-6	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	ROMERO DA SILVA MONTEIRO
28	221.200-5	AGENTE PCPE	SERGIO ROBERTO COSTA BUONAFINA
29	221.355-9	AGENTE PCPE	VERA FERNANDA BAUDINO DE ABREU
30	273.714-0	AGENTE PCPE	WALMIR ROBERTO DO REGO BARROS FILHO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2926 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 05**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, que será realizado a contar de **06 de maio de 2024**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
AGENTE PCPE	221.030-4	FLAVIO RENE SENA DA COSTA
DISCIPLINA: REGRAS DE SEGURANÇA – RG CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	400.263-6	SUDARSAM DA SILVA FARIAS
DISCIPLINA: MUNIÇÕES E BALÍSTICAS – MB CARGA HORÁRIA: 2 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	400.263-6	SUDARSAM DA SILVA FARIAS
DISCIPLINA: ARMAMENTO – AMT CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	400.263-6	SUDARSAM DA SILVA FARIAS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	386.972-5	DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA
AGENTE DE MEDICINA LEGAL	387.168-1	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA
DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO TIRO POLICIAL – FTP CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

AGENTE PCPE	400.263-6	SUDARSAM DA SILVA FARIAS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	386.972-5	DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA
AGENTE DE MEDICINA LEGAL	387.168-1	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA
DISCIPLINA: PRÁTICA DO TIRO POLICIAL – PTP CARGA HORÁRIA: 24 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	400.263-6	SUDARSAM DA SILVA FARIAS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
AGENTE PCPE	386.972-5	DANIEL DE OLIVEIRA JORDÃO
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA
AGENTE DE MEDICINA LEGAL	387.168-1	FLÁVIO ROBERTO DE ALENCAR BORBA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2927 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no CURSO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, TURMA 02, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, a contar de **06 de maio de 2024**, na cidade de Caruaru, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco - ACADEPOL, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	272.921-0	AGENTE PCPE	ALEXSANDRA IZABEL DE LIMA
2	351.015-8	ESCRIVÃO PCPE	ARIONILDO MARTINS DA SILVA
3	387.587-3	AGENTE PCPE	BRUNO CAVALCANTE FERREIRA
4	273.526-1	AGENTE PCPE	CARLOS EDUARDO BARBOSA DO REGO BARROS
5	351.013-1	ESCRIVÃO PCPE	EDCARLOS CAZÉ PESSOA
6	297.026-0	AGENTE PCPE	EDIVANIA SILVA GONÇALVES
7	320.586-0	ESCRIVÃ PCPE	ELAINE CHRISTIANY BARBOSA DE OLIVEIRA
8	386.437-5	DELEGADA PCPE	ÉRICA FONSECA MATIAS AGUIAR FEITOSA
9	385.427-2	AGENTE PCPE	GUSTAVO ANDRÉ SOARES PIRES
10	387.475-3	AGENTE PCPE	IZABELLE MARIA DA SILVA
11	386.551-7	DELEGADO PCPE	JAMES KARLOS AFONSO QUEIROZ
12	399.702-2	AGENTE PCPE	JANAILMA KACIA DELGADO FERREIRA
13	387.736-1	AGENTE PCPE	JANDERSON LEITE ALVES
14	319.921-5	AGENTE PCPE	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA CASTRO
15	445.822-2	PERITA PAPILOSCOPISTA	MARIA DAICE DE ALMEIDA
16	272.528-2	DELEGADA PCPE	MARIA DAS GRACAS ALVES CANUTO
17	399.873-8	AGENTE PCPE	MAURÍCIO DA COSTA LEANDRO
18	445.689-0	DELEGADA PCPE	MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
19	351.063-8	ESCRIVÃ PCPE	NIEDJA QUEIROZ CURSINO
20	221.297-8	AGENTE PCPE	NILSON SEVERINO DA SILVA
21	351.078-6	ESCRIVÃ PCPE	TARCIANA KARLA DA SILVA FREITAS
22	320.091-4	AGENTE PCPE	TARCIANO VILANOVA DE SOUZA BARROS
23	273.097-9	AGENTE PCPE	THIAGO EMANUEL TAVARES ARAUJO
24	399.891-6	AGENTE PCPE	THIAGO JOSE ALVES BARRETO
25	296.807-0	ESCRIVÃO PCPE	WAGNER WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2928 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinado com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, TURMA 02**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, a contar de **06 de maio de 2024**, na cidade de Caruaru, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Civil de Pernambuco - ACADEPOL, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação - Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MAT.	COORDENADOR

AGENTE PCPE	220.851-2	NELSON DE OLIVEIRA FARIAS JUNIOR
DISCIPLINA: Sistema de Garantia de Direitos: Fundamentos da política social e o direito referente à proteção integral à criança e ao adolescente - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	208.500-3	ROSIGLAY CAVALCANTE DE VASCONCELOS
DISCIPLINA: Família e Políticas Públicas: As relações de poder e a Rede/Articulação de Proteção no enfrentamento à violência contra criança e adolescente - Carga Horária: 4 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	208.500-3	ROSIGLAY CAVALCANTE DE VASCONCELOS
DISCIPLINA: Desenvolvimento Infanto-juvenil: Os estágios do desenvolvimento na perspectiva histórico-cultural - Carga Horária: 16 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	208.500-3	ROSIGLAY CAVALCANTE DE VASCONCELOS
DISCIPLINA: Escuta Especializada e o Depoimento Especial: Entrevista Social e Relatório Técnico Social – instrumentos da investigação policial nos crimes contra criança e adolescente vítima ou testemunha de violência - Carga Horária: 16 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
AGENTE PCPE	208.500-3	ROSIGLAY CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2929 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso Básico de Inteligência - CBIN, Turma 1**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 875/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (34158999)** e revalidado através do **PARECER TÉCNICO Nº 2034/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (42370299)**, realizado no período de 08 a 23 de abril de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, supervisionado pela Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
01	AGENTE PC	XXX661-X	DE FARIAS
02	CB CBM	XXX318-X	VIEIRA
03	SUBTEN PM	XXX448-X	TEIXEIRA
04	AGENTE PC	XXX197-X	DUARTE
05	TC PM	XXX692-X	ANDRADE
06	SGT PM	XXX082-X	SILVA
07	TEN PM	XXX345-X	GOMES
08	SGT PM	XXX829-X	DA SILVA
09	SUBTEN PM	XXX237-X	ALCÂNTARA
10	SGT PM	XXX348-X	VALDEVINO
11	MJ PM	XXX368-X	SÁ E SILVA
12	SD PM	XXX479-X	EVERTON
13	TEN PM	XXX914-X	BARROS
14	CB PM	XXX375-X	AZEVEDO
15	AGENTE PC	XXX341-X	RIBEIRO
16	SGT PM	XXX635-X	LUCIANO
17	ESCRIVÃ PC	XXX972-X	MAIRA
18	SD PM	XXX083-X	SILVA JUNIOR
19	CB PM	XXX268-X	SANTOS XAVIER
20	AGENTE PC	XXX189-X	LEITÃO
21	SGT PM	XXX236-X	DE SOUSA
22	AGENTE PC	XXX978-X	SOARES
23	AGENTE PC	XXX534-X	DO RÊGO
24	SD CBM	XXX141-X	SILVA DANTAS
25	TEN CBM	XXX017-X	PRESBITERO
26	CB PM	XXX527-X	BASTOS SANTOS
27	CB PM	XXX914-X	OLIVEIRA GOIS
28	SGT PM	XXX756-X	DE SANTANA
29	SGT PM	XXX931-X	BEZERRA DA SILVA
30	SD PM	XXX935-X	SANTOS SOTERO

II - Certificar, por ter concluído com aproveitamento, o **Curso Básico de Inteligência - CBIN, Turma 1**, na modalidade EAD, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 875/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (34158999)** e revalidado através do **PARECER TÉCNICO Nº 2034/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (42370299)**, realizado no período de 08 a 23 de abril de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, supervisionado pela Escola de Inteligência de Pernambuco -

ESINT-PE, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, o aluno abaixo relacionado, conforme solicitação de sua respectiva Instituição:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME FRAGMENTADO	INSTITUIÇÃO
01	PERITO CRIMINAL	XXX983-X	FELIX	SESDS-PB

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2930 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no Curso Básico em Vistoria Técnica - Semipresencial – CBVT 2024.2, na modalidade semipresencial, autorizado conforme o Parecer Técnico Nº 1865/2023 – CEDUC/EGAPE/SAD (41447793), que será realizado a contar de 06 de maio de 2024, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores a seguir:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
01	MAJ BM	704015-6	WAMBERG RODRIGUES DOS SANTOS
02	MAJ BM	704133-0	KARLA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA
03	TEN BM	718090-0	IVSON EMANUEL MOURA DA SILVA
04	TEN BM	950339-0	ELIABE DOMINGOS DA SILVA
05	SGT BM	704066-0	ALEXANDRO FRANCISCO DOS SANTOS
06	SGT BM	798135-0	GLAYDSON CÍCERO DA SILVA
07	SGT BM	798170-8	JOCLAILTON DO NASCIMENTO
08	SGT BM	798187-2	JÚLIO DELFINO DE LIMA NETO
09	SGT BM	798047-7	ALEXANDRO DE SOUZA BARBOSA
10	SGT BM	798343-3	JOSÉ BEZERRA MARTINS
11	SGT BM	704153-5	JOÃO CARLOS DE SOUZA SANTOS
12	SGT BM	707113-2	ERICKSON SOARES FERREIRA
13	SGT BM	707132-9	THIAGO CEZAR DE BRITO CARVALHO
14	SGT BM	707216-3	ANTÔNIO ISNAR PATRIOTA JUNIOR
15	SGT BM	710323-9	LÚCIO JOSÉ DE LIMA
16	SGT BM	710099-0	LEVY MELO E SILVA JÚNIOR
17	SGT BM	710234-8	CARINA CAVALCANTI PESSÔA MONTEIRO
18	SGT BM	710190-2	LEANDRO CARLOS DE FREITAS CELESTINO
19	CB BM	711369-2	DANNIELY CLÉCIA DE OLIVEIRA
20	CB BM	711279-3	ODILON GONÇALVES GUERRA JÚNIOR
21	CB BM	718204-0	ARNALDO FRANCISCO DA SILVA NETO
22	CB BM	711070-7	RODRIGO DA SILVA SANTOS
23	CB BM	711012-0	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO
24	CB BM	711267-0	VALESKA TAURINO ARAUJO
25	CB BM	711205-0	HENRY LEAL DE SOUZA
26	CB BM	711371-4	HENRIK SILVA SANTA CRUZ
27	CB BM	711383-8	VANESSA MANUELA BRITO MARCELINO
28	SD BM	718230-9	PEDRO AUGUSTO MENDES DE FREITAS
29	CB BM	718202-3	PEDRO ALBERICO SANTIAGO DE AQUINO FILHO
30	SD BM	719007-7	MARIA EDUARDA VAZ CURADO COSTA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2931 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o Corpo Docente do Curso Básico em Vistoria Técnica - Semipresencial – CBVT 2024.2, na modalidade semipresencial, autorizado conforme o Parecer Técnico Nº 1865/2023 – CEDUC/EGAPE/SAD (41447793), que será realizado a contar de 06 de maio de 2024, com carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula, sob a supervisão da Academia Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os servidores a seguir:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO – Carga Horária: 150 h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	COORDENADOR
MAJ BM	704109-8	HERIVELTON ALVES BEZERRA
DISCIPLINA: CONCEITOS INICIAIS E LEGISLAÇÃO RELACIONADA A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E		

EMERGÊNCIA – Carga Horária: 40 h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	TUTOR
TEN CEL BM	970002-1	BRUNO GOMES DE LUCENA
DISCIPLINA: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCEDIMENTO DE VISTORIA – Carga Horária: 20 h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	TUTOR
SGT BM	710259-3	ADONIRAM JUDSON MOTA PEREIRA
DISCIPLINA: PROCESSO DE VISTORIA PARA EDIFICAÇÕES DE BAIXO E MÉDIO RISCO – Carga Horária: 30 h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	TUTOR
CEL BM	950675-6	GEORGE FARIAS MEIRA DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: AMBIENTAÇÃO E USO DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS – Carga Horária: 20 h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	TUTOR
SGT BM	710259-3	ADONIRAM JUDSON MOTA PEREIRA
DISCIPLINA: ESTÁGIO - PRÁTICA DE VISTORIA - Carga Horária: 40h/a		
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
CEL BM	950675-6	GEORGE FARIAS MEIRA DE OLIVEIRA
POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN CEL BM	970002-1	BRUNO GOMES DE LUCENA
SGT BM	798308-5	WAGNER JOÃO DE LIMA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2932 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM MOTOS AQUÁTICAS DE SALVAMENTO - CEOMAS, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado a contar de **06 de maio de 2024**, com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1	TEN BM	720003-0	VICTOR RESQUE DE BARROS BARBOSA
2	TEN BM	722210-6	RAMON VINÍCIUS SILVA PESSOA
3	TEN BM	722218-1	MÁRIO GOUVEIA DE GUSMÃO NETO
4	TEN BM	718026-8	RODRIGO QUIRINO BORBA FERREIRA
5	ST BM	707080-2	ANTONIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
6	SGT BM	798300-0	VALDEMIR HENRIQUE DE CARVALHO
7	SGT BM	707162-0	GUILHERME JOSÉ TAVARES DE ANDRADE
8	SGT BM	710162-7	ROBSON MARQUES DA SILVA NAVARINY
9	SGT BM	707216-7	ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO
10	CB BM	711196-7	GILDO DIONÍSIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
11	CB BM	718154-0	LENIVALDO DA COSTA CORREIA
12	SD BM	722014-6	DIEGO CAVALCANTI BEZERRA
13	SD BM	722025-1	DAYLTON TIAGO OLIVEIRA COSTA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2933 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM MOTOS AQUÁTICAS DE SALVAMENTO - CEOMAS, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, realizado a contar de **06 de maio de 2024**, com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Bombeiro Militar dos Guararapes - ABMG, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - 45 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR

CAP BM	798084-1	DIOGENES ANTONIO DA SILVA
DISCIPLINA: TEORIA GERAL DE OPERAÇÃO COM MAS - 05 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	960038-8	HELDER BESERRA SILVA
DISCIPLINA: MONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE MAS - 10 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ST BM	707406-9	WILLAMS DE ALMEIDA PEREIRA
DISCIPLINA: MONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE MAS - 10 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
SGT BM	707315-1	GIBSON ROCHA DE LIMA
SGT BM	707140-0	CARLOS CÉSAR SANTANA DA SILVA
DISCIPLINA: NAVEGAÇÃO COM MAS - 15 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	707140-0	CARLOS CÉSAR SANTANA DA SILVA
DISCIPLINA: NAVEGAÇÃO COM MAS - 15 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
ST BM	707406-9	WILLAMS DE ALMEIDA PEREIRA
SGT BM	707315-1	GIBSON ROCHA DE LIMA
DISCIPLINA: SALVAMENTO COM MAS - 15 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707449-2	CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR
DISCIPLINA: SALVAMENTO COM MAS - 15 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTORES SECUNDÁRIOS
ST BM	707406-9	WILLAMS DE ALMEIDA PEREIRA
CB BM	711083-9	WLADEMIR MARQUES DE ANDRADE JUNIOR

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2934 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Matricular no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador, Turma 01, na modalidade presencial, a contar de 06 de maio de 2024, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 285/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD (48065818)**, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	MAJ PM	106236-0	JANDUIRDES FONSECA DA SILVA COUTINHO
2	TEN PMPE	103492-8	KEMUEL VITORINO DE LIMA
3	TEN PMPE	112929-5	JOAQUIM PEDRO DA SILVA NETO
4	TEN PMPE	123702-0	RODOLFO DA SILVA BISPO
5	TEN PMPE	126751-5	ALYNE DE ARAÚJO ROCHA
6	SGT PMPE	107462-8	DAVISON ALVES GONÇALVES DOS SANTOS
7	SGT PMPE	107749-0	DANILO RIBEIRO DA SILVA
8	SGT PMPE	980682-2	RONALDO BARBOSA DE SOUZA
9	SGT PMPE	111043-8	ANDERSON QUINTILLO DA SILVA
10	SGT PMPE	106566-1	JEFFERSON FITTIPALDI DE SANTANA
11	SGT PMPE	108721-5	ELIAS PAULO DE MACEDO
12	SGT PMPE	110155-2	NADIAEL GOMES FERREIRA
13	SGT PMPE	109664-8	JAIRTON GALDINO DA SILVA
14	SGT PMPE	109084-4	CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
15	SGT PMPE	113985-1	GEUDO CAVALCANTE DE SOUZA
16	CB PMPE	115575-0	JAIRO DE ANDRADE DO NASCIMENTO
17	CB PMPE	115167-3	MICHAEL RICARDO SILVA XAVIER ROCHA
18	CB PMPE	117963-2	TIAGO ROCHA DE MENEZES
19	CB PMPE	111415-8	SABRINA STEFANY DA SILVA
20	CB PMPE	114108-2	APOLO LUIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA
21	CB PMPE	113427-2	ITAMAR DE BRITO GALVÃO JÚNIOR
22	AGENTE PCPE	221093-2	ANDRE MARANHÃO DE BARROS
23	AGENTE PCPE	387701-9	LUANA CALADO BEZERRA
24	AGENTE PCPE	400432-9	CARLOS ALBERTO DE SÁ LIMA FILHO
25	AGENTE PCPE	319806-5	IRLANO GOMES DA SILVA

II - Matricular no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador, Turma 01, na modalidade presencial, a contar de 06 de maio de 2024, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 285/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (48065818)**, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os alunos integrantes de instituições de Segurança Pública coirmãs de outros Estados/Distrito Federal/MJSP, e Forças Armadas, abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT	NOME
01	SGT EB	70907207-8	SÉRGIO GABRIEL LEMOS
02	POLICIAL PENAL PPAL	47960-8	SAMUEL HENRIQUE MATOS CHAVES

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2935 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Tático - Nível Básico Multiplicador**, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 285/2024 - GEDUC/EGAPE/SAD (48065818)**, que será realizado a contar de 06 de maio de 2024, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPE - CFAP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR
SGT PM	107857-7	JOSUÉ COUTINHO DO NASCIMENTO
DISCIPLINA: APH-TÁTICO NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA - CARGA HORÁRIA: 02H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
DISCIPLINA: ATENDIMENTO SOB CONFRONTO ARMADO - CARGA HORÁRIA: 04H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ QOPM	102127-3	DOUGLAS FREITAS DE VASCONCELOS
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
DISCIPLINA: CUIDADOS EM CAMPO TÁTICO: M.A.R.C.H - CARGA HORÁRIA: 10H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ QOPM	102127-3	DOUGLAS FREITAS DE VASCONCELOS
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
CB QPMG	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA
DISCIPLINA: ATENDIMENTO EM EVACUAÇÃO TÁTICA - CARGA HORÁRIA: 04H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
SGT QPMG	106484-3	DANIEL BARBOSA MAGLIANO
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
CB QPMG	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA
DISCIPLINA: PRÁTICAS SIMULADAS EM APH-TÁTICO - CARGA HORÁRIA: 10H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ QOPM	102127-3	DOUGLAS FREITAS DE VASCONCELOS
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	106729-0	MÁRCIO RAPHAEL NASCIMENTO MAIA
CB QPMG	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE ENSINO - CARGA HORÁRIA: 10H/A		
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR
MAJ QOPM	101184-7	REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2936 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Matricular, no CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO DE ALTO RISCO - CPTUAR, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 256/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (47801780), a contar de 06 de maio de 2024, com carga horária total de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1	TEN QOPM	106732-0	WELLIGTON SALVATORE FERREIRA DE SOUZA
2	TEN QOPM	123690-3	PEDRO HENRIQUE TENÓRIO DE ALMEIDA PESSOA
3	TEN QOPM	126063-4	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS
4	TEN QOPM	119676-6	JOSÉ XAVIER DE SOUZA NETO
5	TEN QOPM	106733-8	GUILHERME BEZERRA ALVES
6	TEN QOPM	121748-8	WILLIAM MORIM MONTEIRO
7	TEN QOPM	126765-5	TIAGO DANTAS DE CARVALHO FONSECA
8	SGT QPMG	110715-1	CARLOS ALBERTO NEVES DE OLIVEIRA
9	SGT QPMG	109883-7	LAMAR DA SILVA ALVES NUNES
10	CB QPMG	108778-8	EDUARDO REGIS WANDERLEY ZACARIAS
11	CB QPMG	115462-1	GEORGE MOISÉS DA SILVA JUNIOR
12	SD QPMG	120219-7	WELLINGTON FIRMINO VIEIRA
13	SD QPMG	120487-4	MARCOS ANTONIO DANTAS DE MELO JÚNIOR
14	SD QPMG	120647-8	ANDREY ALVES DE SOUZA
15	SD QPMG	122038-1	MARCOS ANDRÉ LINS TEIXEIRA
16	SD QPMG	122098-5	ELMITO RODRIGO DA LUZ SOUZA
17	SD QPMG	122454-9	EWERTON JONHSON LIMA DE OLIVEIRA
18	SD QPMG	122627-4	ROMISON DA SILVA SANTOS
19	SD QPMG	123953-8	RAFAEL CASSIANO MENDES DA SILVA
20	SD QPMG	124016-1	EUCLIDES SEVERINO DA LUZ NETO
21	SD QPMG	124017-0	LUAN LUIZ FARIAS DA SILVA
22	SD QPMG	124180-0	GUILHERME SAINT-CLAIR REIS LACERDA GUEDES
23	SD QPMG	125253-4	GABRIEL GOMES INÁCIO JÚNIOR
24	SD QPMG	125409-0	JEFFERSON ALVES SERAFIN DA SILVA
25	SD QPMG	125648-3	JAMERSON DA SILVA CAVALCANTI LINS
26	SD QPMG	125850-8	RIJKAARD BARBOSA GOMES
27	SD QPMG	126459-1	FRANCISCO EDSON LOPES LOUREIRO DE OLIVEIRA

II - Matricular, no CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO DE ALTO RISCO - CPTUAR, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 256/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (47801780), a contar de 06 de maio de 2024, com carga horária total de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, conforme solicitação de suas respectivas instituições, os integrantes dos Órgãos de Segurança Pública de PE de outros Estados, abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OME
01	SD QPC	530585-3	RAONY FÉLIX DE LIMA	PMPB
02	GCM IPOJUCA	69253	FERNANDO ARRUDA DA CRUZ	GCM

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2937 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO DE ALTO RISCO - CPTUAR, Turma 01, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 256/2024 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (47801780), a contar de 06 de maio de 2024, com carga horária total de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas-aula, sob a supervisão da Academia de Polícia Militar do Paudalho - APMP, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - Carga Horária: 432 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
TEN PM	104955-0	LUIZ CARLOS DE CARVALHO ORDONHO
DISCIPLINA: AÇÕES E TÁTICAS POLICIAIS - Carga Horária: 28 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

TEN PM	123693-8	ALESSANDRO MONTENEGRO ROCHA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	109983-3	DIOGO FERREIRA DE ARAÚJO
SD PM	120595-1	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
DISCIPLINA: TREINAMENTO FÍSICO MILITAR - CARGA HORÁRIA: 40 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	111043-8	ANDERSON QUINTILLO DA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	113207-5	DANYEL DA SILVA SANTOS
DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS - Carga Horária: 08 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN PM	106311-1	ADOLFO SANTOS VASCONCELOS
DISCIPLINA: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO - CARGA HORÁRIA: 12 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	117802-4	JONATAS VITORINO PEREIRA
CB PM	117960-8	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO LEAL JÚNIOR
DISCIPLINA: ARMAMENTO E MUNIÇÃO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	940740-5	FRANKLIN MARTINS SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	117802-4	JONATAS VITORINO PEREIRA
CB PM	118054-1	JOSÉ MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO
DISCIPLINA: USO DIFERENCIADO DA FORÇA/IMPO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	103038-8	ADRIANO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	109983-3	DIOGO FERREIRA DE ARAÚJO
SD PM	120595-1	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
DISCIPLINA: DOCTRINA DO BPRP - Carga Horária: 08 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	105362-0	EDSON DE MELO OLIVEIRA
DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DE CRISES - CARGA HORÁRIA: 16 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	118944-1	PABLO RONDINELLI PEREIRA MACHADO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	117460-6	ISMARCK LEHI VENCESLAU FERREIRA
SD PM	123905-8	WEDSON CESARIO DA SILVA
DISCIPLINA: DIREÇÃO OPERACIONAL - Carga Horária: 20 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	116460-0	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	117960-8	EVERALDO ALVES DE ARAÚJO LEAL JÚNIOR
SD PM	123921-0	WANDERSON GONCALVES BERNARDO
DISCIPLINA: ABORDAGEM - CARGA HORÁRIA: 60 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ST PM	106460-6	CYRO CORRÊA DE MELO

CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	105362-0	EDSON DE MELO OLIVEIRA
SGT PM	930653-6	JOSÉ FELICIANO RIBEIRO JUNIOR
DISCIPLINA: TÉCNICAS E TÁTICAS DE ROCROP - Carga Horária: 24 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	930803-2	JOSINALDO JOSE DE FREITAS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	116460-0	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA
SD PM	123817-5	KLEIBSON MERGULHÃO GOMES DA SILVA
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE PATRULHA URBANA - CARGA HORÁRIA: 24 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	105332-9	JONATHAS DE SOUZA SANTOS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SD PM	123817-5	KLEIBSON MERGULHÃO GOMES DA SILVA
SD PM	124065-0	ANDRÉ GERSON DA SILVA OLIVEIRA
DISCIPLINA: ESCOLTA - CARGA HORÁRIA: 20 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
ST PM	104185-1	PAULO SERGIO NASCIMENTO DE LIMA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT PM	105332-9	JONATHAS DE SOUZA SANTOS
SD PM	123921-0	WANDERSON GONCALVES BERNARDO
DISCIPLINA: TIRO TÁTICO POLICIAL - Carga Horária: 28 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP PM	118938-7	THIAGO PUGLIESI DE PAIVA
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	118054-1	JOSÉ MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO
CB PM	117802-4	JONATAS VITORINO PEREIRA
SD PM	120393-2	SOSTHENES MARQUES DE MENEZES NETO
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE PATRULHA RURAL - Carga Horária: 12 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	980014-0	SWELLINGTON DE ANDRADE GREGÓRIO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	118054-1	JOSÉ MESSIAS DIAS DO NASCIMENTO
SD PM	124065-0	ANDRÉ GERSON DA SILVA OLIVEIRA
DISCIPLINA: CHOQUE LIGEIRO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT PM	103038-8	ADRIANO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	116460-0	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA
SD PM	123905-8	WEDSON CESARIO DA SILVA
DISCIPLINA: OPERAÇÕES URBANA E RURAL - CARGA HORÁRIA: 72 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ PM	980014-0	SWELLINGTON DE ANDRADE GREGÓRIO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN PM	106311-1	ADOLFO SANTOS VASCONCELOS
CB PM	930803-2	JOSINALDO JOSE DE FREITAS
SD PM	120393-2	SOSTHENES MARQUES DE MENEZES NETO

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2938 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Matricular no Curso de Fontes Abertas e Busca Eletrônica – CFABE, na modalidade EAD, Turma 02, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 29/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, a contar de 06 de maio de 2024 sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT/PE, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo listados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	AGENTE PC	XXX715-X	QUIRINO
2	AGENTE PC	XXX659-X	ATAIDE
3	TC PM	XXX692-X	ANDRADE
4	SD PM	XXX001-X	DE LIMA
5	SGT CBM	XXX081-X	OLIVEIRA
6	AGENTE PC	XXX622-X	DE SOUZA
7	SGT PM	XXX131-X	HENRIQUE
8	AGENTE PC	XXX562-X	SOBREIRA
9	SD PM	XXX815-X	BRANDÃO
10	AGENTE PC	XXX918-X	BEZERRA
11	CB PM	XXX687-X	ITALO
12	CB PM	XXX375-X	FREITAS
13	SGT PM	XXX746-X	SILVA
14	AGENTE PC	XXX234-X	ALVES
15	SGT PM	XXX143-X	COSTA
16	AGENTE PC	XXX153-X	FERREIRA
17	CB PM	XXX788-X	SENA
18	AGENTE PC	XXX694-X	JUNIOR
19	SGT PM	XXX790-X	DA SILVA
20	AGENTE PC	XXX087-X	GALVAO
21	AGENTE PC	XXX786-X	RODRIGUES
22	SGT PM	XXX522-X	BARBOSA
23	CB PM	XXX677-X	FARIAS
24	CB PM	XXX914-X	GOIS

II - Matricular no Curso de Fontes Abertas e Busca Eletrônica – CFABE, na modalidade EAD, Turma 02, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 29/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, a contar de 06 de maio de 2024 sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT/PE, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores de outros Órgãos de Segurança de PE e outros Estados, abaixo relacionado:

Nº	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
1	POLICIAL PENAL	POLICIA PENAL DE PERNAMBUCO	XXX701-X	FELIX
2	POLICIAL PENAL	POLICIA PENAL DE PERNAMBUCO	XXX366-X	BEZERRA
3	SGT PM	POLICIA MILITAR DO CEARÁ	XXX0191X	ROCHA
4	SD PM	POLICIA MILITAR DO PARANÁ	XXX07X	LIMA
5	CB PM	POLICIA MILITAR DO PARANÁ	XXX33X	RIBAS

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2939 – A Secretária Executiva de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Designar para integrar o corpo docente do Curso de Fontes Abertas e Busca Eletrônica – CFABE, na modalidade EAD, Turma 02, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 29/2024 – GEDUC/EGAPE/SAD, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, a contar de 06 de maio de 2024 sob a supervisão da Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT/PE, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo listados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 40 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	COORDENADOR
ESCRIVÃO DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	XXX272-X	DA SILVA
DISCIPLINA: Ações de Inteligência de Segurança Pública – Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	TUTOR
AGENTE DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	XXX349-X	CUNHA
DISCIPLINA: Investigação policial no ambiente cibernético – Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MATRÍCULA	TUTOR

AGENTE DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	XXX349-X	CUNHA
DISCIPLINA: Portais de consultas institucionais – Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MATRICULA	TUTOR
AGENTE DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	XXX349-X	CUNHA
DISCIPLINA: Aplicações de internet e redes sociais – Carga Horária: 10 h/a		
CARGO	MATRICULA	TUTOR
AGENTE DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	XXX349-X	CUNHA

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

Errata: Na Portaria da Secretária Executiva de Defesa Social nº 1978, publicada no BGSDS nº 051 de 19MAR2024:
ONDE SE LÊ: ...com carga horária total de 50 (**cento e cinquenta**) horas-aula,
LEIA-SE: ... com carga horária total de 50 (**cinquenta**) horas-aula,

ERRATA: Na Portaria SDS nº 4068, publicado no BG/SDS nº 130, de 09JUL2022.
ONDE SE LÊ:

DISCIPLINA: OPERAÇÕES RIBEIRINHAS 16 h/a			
POSTO/GRAD	MATRICULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
CB PM	970036-6	BOSCO LUIRIMAR BEZERRA DE LIMA	DISPENSA
2º SGT PM	103531-2	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO	DESIGNA

DISCIPLINA: EXERCÍCIO SIMULADO DE OPERAÇÕES RURAIS 12 h/a			
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
MAJ PM	970027-7	FABRÍCIO VIEIRA VANDERLEI DE MELO	DISPENSA
MAJ PM	106244-1	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS	DESIGNA
ST PM	920944-1	MARCOS CÉSAR VIEIRA DE LIMA	DISPENSA
CB PM	113921-5	WAGNER DE SOUZA FREITAS	DESIGNA

LEIA-SE:

DISCIPLINA: OPERAÇÕES RIBEIRINHAS 16 h/a			
POSTO/GRAD	MATRICULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
TEN CEL PM	970036-6	BOSCO LOURIMAR BEZERRA DE LIMA	DISPENSA
2º SGT PM	103531-2	LUIZ ALVES DE CARVALHO NETO	DESIGNA

DISCIPLINA: EXERCÍCIO SIMULADO DE OPERAÇÕES RURAIS 12 h/a			
POSTO/GRAD	MATRICULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
TEN CEL PM	970027-7	FABRÍCIO VIEIRA VANDERLEI DE MELO	DISPENSA
MAJ PM	106244-1	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS	DESIGNA
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
ST PM	920944-1	MARCOS CÉSAR VIEIRA DE LIMA	DISPENSA
CB PM	113921-5	WAGNER DE SOUZA FREITAS	DESIGNA

I - ERRATA: Na Portaria da Secretária de Defesa Social nº 6888, publicada no BGSDS 230 DE 12DEZ2023:
Onde se lê:

DISCIPLINA: Análise Criminal Investigativa no SACE/Power BI CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TENENTE CORONEL PMPE	960.033-7	JONAS SOBRAL MORENO
SARGENTO PMPE	109.916-7	PRISCILA DAYANE BAUMGARTNER PEREIRA

Leia-se:

DISCIPLINA: Análise Criminal Investigativa no SACE/Power BI CARGA HORÁRIA: 6 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TENENTE CORONEL PMPE	960.033-7	JONAS SOBRAL MORENO
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SARGENTO PMPE	109.916-7	PRISCILA DAYANE BAUMGARTNER PEREIRA

II - ERRATA: Na Portaria da Secretária de Defesa Social nº 2128, publicada no BGSDS 055 DE 23MAR2024:
Onde se lê:

21	246.995-2	AGENTE PCPE	WELLINGTON PEREIRA D
----	-----------	-------------	----------------------

Leia-se:

21	246.995-2	AGENTE PCPE	WELLINGTON PEREIRA DE LIMA
----	-----------	-------------	----------------------------

DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA
Secretária Executiva de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2940 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir a **Portaria nº 5818**, de 04 de outubro de 2022, a qual constitui a Comissão Permanente de Recebimento de veículos, embarcações e equipamentos correlatos concernentes as aquisições efetuadas por esta Secretaria de Defesa Social, observando o Fluxo de Gestão Patrimonial estabelecido no **RELATÓRIO Nº 4/2022 - SDS / SEGI / SCI** (Processo SEI 3900009571.000035/2022-52), pelo presente instrumento, considerando que houve inconsistências nos registros do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e número celular de todos os integrantes da referida comissão, sendo:

1 – **Presidente**: Maj PM Mat. 940756-1 – **JOSÉ ERNANE DE SOUZA** - CPF XXX.024.804-63, E-mail ernane.souza@pm.pe.gov.br - Fone (81) 99684-2031/99488-3613;

2 – **1º Titular**: 2º Sgt PM Mat. 104957-7 - **MOISÉS BISPO DA SILVA** - CPF XXX.113.044-15 - E-mail comissaodereaparelhamento@pm.pe.gov.br - Fone (81) 98567-6129;

3 - **2º Titular**: 3º Sgt PM Mat 110154-4 - **GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA AURELIANO** - CPF XXX.644.394-52 - E-mail comissaodereaparelhamento@pm.pe.gov.br - Fone (81) 99757-9471;

4 - **Suplente**: 3º Sgt PM Mat. 109040-2 - **ALBA LUCIENE DE MACEDO** - CPF XXX.066.724-43, E-mail comissaodereaparelhamento@pm.pe.gov.br - Fone (81) 98664-8739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 252/DGP-4, de 02 de maio de 2024. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 04 de MAIO de 2024, o Coronel PM Mat. 940300-0 Fred Jorge Silva de Souza. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 49943108).

Nº 253/DGP-4, de 02 de maio de 2024. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 01 de MAIO de 2024, o 1º Sargento PM Mat. 950824-4 Valter Martins Ferreira. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 49943130).

Nº 254/DGP-4, de 02 de maio de 2024. Errata. Na Portaria nº 246/DGP4, de 29ABR2024, publicada no DOE nº 80, de 01MAI2024, referente ao 1º Sargento PM Mat. 980693-8 Edilson José dos Santos Souza, **Onde se lê: ...** a contar de 21 de JANEIRO de 2024, ... **Leia-se: ...** a contar de 29 de JANEIRO de 2024, Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 49944354).

ERRATA NA PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE Nº 188 - DGP, de 12 de março de 2020, publicada no DOE n.º67, de 10 de abril de 2020. **Onde se lê:** Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 1º de fevereiro de 2020, **leia-se:** Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 11 de fevereiro de 2020. Coronel **QOPM IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 49853307).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 04MAI2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **1618 a 1790** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de ABRIL/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **1791, 1792 e 1793** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 080, de 01MAI2024).

PMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula /Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido/ Indeferido
ANTÔNIO JORGE ORESTES CARDOSO	Publicação	1633	9800891	2024502111	PMPE	Deferido
ANTONIO PEREIRA TORRES	Publicação	1634	108103	2023105137	PMPE	Deferido
ARNÓBIO BEZERRA DE SALES JÚNIOR	Publicação	1637	1158740	2022107670	PMPE	Deferido
CARLOS RENATO CAVALCANTI FIQUENE	Publicação	1642	9507043	2024501693	PMPE	Deferido
CLETO ANTONIO MORAES RIBEIRO	Publicação	1647	9204865	2024500620	PMPE	Deferido
EDIJALMA ALVES DE LIMA	Publicação	1654	211397	2022108400	PMPE	Deferido
EMÍLIO JORGE VIEIRA DE FREITAS	Publicação	1666	9205080	2024501696	PMPE	Deferido
JONAS FERNANDES DE LIMA	Publicação	1686	9500472	2024500125	PMPE	Deferido
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	Publicação	1695	9105913	2024502001	PMPE	Deferido
JOSIAS BRAGA CHAVES FILHO	Publicação	1699	3590	2024500550	PMPE	Deferido
MARCOS ANTONIO MORENO	Publicação	1708	9306862	2023107903	PMPE	Deferido
MÁRIO LUIZ MOREIRA GURGEL	Publicação	1733	9307966	2024500022	PMPE	Deferido
MAURO DA SILVA FELIX	Publicação	1735	215309	2023105377	PMPE	Deferido
NILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	Publicação	1741	237922	2024500322	PMPE	Deferido
NILSON MIRANDA MARQUES DOS SANTOS	Publicação	1743	9304541	2024500340	PMPE	Deferido
RANDOLPHO FAUSTINO BARBOSA BASTOS	Publicação	1749	9407227	2024501660	PMPE	Deferido
REGINALDO ANTONIO BARROSO TEIXEIRA	Publicação	1750	9800816	2024500012	PMPE	Deferido
ROBERTO PAULO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR	Publicação	1757	9204440	2024501634	PMPE	Deferido
SILVIO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR	Publicação	1772	9302212	2024500321	PMPE	Deferido
TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS	Publicação	1778	9300503	2024502107	PMPE	Deferido
TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA	Publicação	1779	9204458	2024501694	PMPE	Deferido

CBMPE**Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco**

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido/ Indeferido
ADEMIR PORFÍRIO BEZERRA	Publicação	1620	9407324	2023108496	CBMPE	Deferido
AIRON JADER DE SOUZA	Publicação	1623	9304835	2024500249	CBMPE	Deferido
ANTONIO ROBERTO DA SILVA PEIXOTO	Publicação	1635	119245	2023107531	CBMPE	Deferido
EDSON GOMES DE LIMA	Publicação	1657	9403698	2024500352	CBMPE	Deferido
EDUARDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA	Publicação	1658	9403736	2024501830	CBMPE	Deferido
GEOVANI ARCANJO DA SILVA	Publicação	1674	9403248	2024502094	CBMPE	Deferido
IRAPUAN BARBOSA DA SILVA	Publicação	1679	9401660	2023103093	CBMPE	Deferido
JOSÉ SEVERINO MUNIZ	Publicação	1697	219878	2023105220	CBMPE	Deferido
MAX FERREIRA DE OLIVEIRA	Retificação	1792	7040105	2022100977	CBMPE	Deferido
REGINALDO CLEMENTINO DA SILVA	Publicação	1751	9504338	2024500253	CBMPE	Deferido

PCPE**Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco**

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido/ Indeferido
DANIEL MONTEIRO DE SOUZA	Publicação	1649	3508048	2024500760	SDS/PC	Deferido
JOSUE VARELA DE OLIVEIRA	Publicação	1700	2208156	2023108082	SDS/PC	Deferido
LÚCIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	Publicação	1703	1967010	2024500589	SDS/PC	Deferido
MARCOS ANTONIO GONCALVES	Publicação	1707	2208792	2024500326	SDS/PC	Deferido
MARCOS FRANCISCO DE LIMA	Publicação	1709	1258524	2024500591	SDS/PC	Deferido
MARIA SILENE VILAR SCHULER	Publicação	1732	1933930	2024500439	SDS/PC	Deferido
RICARDO OLIVEIRA BRUCE	Publicação	1754	2212528	2023106042	SDS/PC	Deferido
SIDNEY BARBOSA BEZERRA	Publicação	1770	1797069	2024502411	SDS/PC	Deferido
TIBERIO JOSE TEIXEIRA NERI	Publicação	1780	2212064	2024502119	SDS/PC	Deferido

5 – Licitações e Contratos:**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 0260.2024.AC 61.PE.0015.SAD.DEF-CIVIL.**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento eventual de 40.000 COLCHÕES DE SOLTEIRO para o atendimento das necessidades dos municípios que possam vir a ser afetados por desastres, visando atender às demandas da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Valor máximo estimado: R\$ 7.956.000,00. Entrega das propostas: até 17/05/2024, às 08h30 min. Início disputa: 17/05/2024, às 09h30 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796. Luciano Alves de Araújo – AC 61.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA****PROCESSO Nº 0515.2024.AC-62.PE.0222.SAD.SEPDEC**

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de até 10.000 (dez mil) KIT'S DE LIMPEZA, visando atender as necessidades dos municípios que possam vir a ser afetados por desastres, para atender às demandas da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Valor máximo estimado: R\$ 1.370.416,00. Entrega das propostas: até 17/05/2024, às 09h. Início disputa: 17/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os

documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 31837795. Adenildo Nogueira da Silva- Pregoeiro/Agente de Contratação- 62- GLIDS/SAD.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO N° 49487237/2024-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, visando atender as necessidades da Polícia Militar de Pernambuco-PMPE; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR TOTAL: R\$4.820,00;** **EMPENHO:** 2024NE000091; **CONTRATADA: MASTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 26.484.825/0001-12; **ORIGEM:** PROC. N° 0187.2022.PREG-X.PE.0123.SAD. Recife-PE, 03MAI2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO N° 49630227/2024-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de agitador mecânico - tipo vortex, para atender as necessidades da Gerência Geral de Polícia Científica - GGPOC; **VIGÊNCIA: 6 (seis) meses;** **VALOR TOTAL: R\$2.531,60;** **EMPENHO: 2024NE000095;** **CONTRATADA: AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** CNPJ nº 04.880.181/0001-49; **ORIGEM: PROC. N° 23114.913821/2023-2, PE nº 84/2023.** Recife-PE, 03MAI 2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO N° 49920027/2024-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais, para atender a Polícia Civil de Pernambuco - PCPE; **VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;** **VALOR TOTAL: R\$34.902,28;** **EMPENHO:** 2024NE000103; **CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 01.590.728/0009-30; **ORIGEM: PROC. N° 0819.012805.00009/2022-61, ARP nº 24-2023.** Recife-PE, 03MAI2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 082, de 04MAI2024).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração